



**TERMO ADITIVO PADRÃO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
Processo 53180.014526/2021-03

Lei nº 13.303/16

Atenção! ESTE DOCUMENTO É PRÉ-CHANCELADO E DEVE ESTAR ALINHADO AO OFÍCIO SEI Nº 11396929/2019 - GCOR/DEJUR/SEJUR - PROCESSO SEI 53180.020402/2019-34.
Alterações fora dos campos editáveis tornam este documento modelo, a ser processado pelo rito completo

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM
O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/001-16
ENDEREÇO: SBN QUADRA 1 BLOCO A - ED. SEDE DOS CORREIOS
CEP: 72002-900 - BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTES(S):

NOME: TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2780.177 SSP/SC
CPF: 589.767.879-00

NOME: ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
FUNÇÃO: CHEFE DA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E SUPRIMENTOS - CEGES/DIRAD
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 27.713.974-0 SSP/SP
CPF: 257.509.428-30

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.243.802.110
ENDEREÇO: AV. DRA. RUTH CARDOSO 7.815 – 04º, 06º E 07º ANDARES, SÃO PAULO - SP
CEP: 05425-905
TELEFONE: (011) 3066-4186/4434
E-MAIL: vendasgoverno-br@endered.com

REPRESENTANTE(S):

NOME: MARCELO FERNANDES ROBOREDO
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 18.872.603-2 SSP/SP
CPF: 090.547.058-33

NOME: CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE NACIONAL DE MERCADO PÚBLICO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 18.275.275 SSP/SP
CPF: 249.409.528-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto:
- 1.1. A supressão em aproximadamente 8,26% do valor global inicial do Contrato nº 410/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Com a presente alteração, o valor global para o presente contrato passará de **R\$ 172.378.930,07** (cento e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta reais e sete centavos) para **R\$ 158.145.800,26** (cento e cinquenta e oito milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos reais e vinte e seis centavos), passando a ter a seguinte composição:

LOTE Nº 01

Item	Descrição do Serviço	Região Geográfica	Unidade de Medida	Valor Total Estimado do Item (A)	Percentual de Desconto	Valor do Desconto (B)	Valor Global do Lote (A - B)
1	Serviço vale-aliment/refeição	Centro-Oeste	Anual	167.936.498,10	5,83%	9.790.697,84	158.145.800,26

2	Serviço vale-aliment/refeição - PS	Centro-Oeste	Anual	0,00	5,83%	0,00	0,00
TOTAL				167.936.498,10	5,83%	9.790.697,84	158.145.800,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se a partir da data de sua assinatura, permanecendo adstrito à duração do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1. Lei nº 13.303/2016, Artigos 72 e 81 inciso II, §1º;

4.2. Contrato nº 410/2020 - Cláusula Décima Quarta - Alterações Contratuais, subitem 14.1. alínea "b".

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo estabelece o acordo entre as partes, conforme constante no documento SEI nº 23366908 inserido no processo SEI nº 53180.014526/2021-03.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original e dos Termos Aditivos anteriormente assinados, se houver, não alterados por força do presente termo de aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, de forma eletrônica o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Brasília/DF, de setembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROGERIO SIMIONATO BOTEL

CHEFE DA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E SUP

PELA CONTRATADA:

MARCELO FERNANDES ROBOREDO

DIRETOR

TICKET SERVIÇOS S/A

CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO S

GERENTE NACIONAL DE MERCAD

TICKET SERVIÇOS S/A

TESTEMUNHAS:

1. Kesley Patricia Alves Wirth

CPF: 985.102.901-72

2. Cristiane Borges Ferreira Biten

CPF: 768.614.141-15



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Ferreira Bitencourt, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 16/09/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Roboredo, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kesley Patricia Alves Wirth, Analista X**, em 16/09/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Simionato Botelho, Chefe de Departamento**, em 17/09/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denny Shinya Toyama, Analista XII**, em 17/09/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25468753** e o código CRC **495A0263**.



**TERMO ADITIVO PADRÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
Processo 53180.021847/2021-56

Lei nº 13.303/16

Atenção! ESTE DOCUMENTO É PRÉ-CHANCELADO E DEVE ESTAR ALINHADO AO OFÍCIO SEI Nº 11396929/2019 - GCOR/DEJUR/SEJUR - PROCESSO SEI 53180.020402/2019-34.
Alterações fora dos campos editáveis tornam este documento modelo, a ser processado pelo rito completo

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM
O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/001-16
ENDEREÇO: SBN QUADRA 1 BLOCO A - ED. SEDE DOS CORREIOS
CEP: 72002-900 - BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTES(S):

NOME: TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2780.177 SSP/SC
CPF: 589.767.879-00

NOME: ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
FUNÇÃO: CHEFE DA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E SUPRIMENTOS - CEGES/DIRAD
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 27.713.974-0 SSP/SP
CPF: 257.509.428-30

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.243.802.110
ENDEREÇO: AV. DRA. RUTH CARDOSO 7.815 – 04º, 06º E 07º ANDARES, SÃO PAULO - SP
CEP: 05425-905
TELEFONE: (011) 3066-4186/4434
E-MAIL: vendasgoverno-br@endered.com

REPRESENTANTE(S):

NOME: MARCELO FERNANDES ROBOREDO
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 18.872.603-2 SSP/SP
CPF: 090.547.058-33

NOME: CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE NACIONAL DE MERCADO PÚBLICO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 18.275.275 SSP/SP
CPF: 249.409.528-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o Contrato nº. 410/2020, celebrado entre os Correios e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, por um período de 17 (dezessete) meses, compreendido de **17/12/2021 a 10/05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Com a presente prorrogação, o valor global do contrato será de **R\$ 224.039.883,70** (duzentos e vinte e quatro milhões, trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme descrição abaixo:

LOTE Nº 01

Item	Descrição do Serviço	Região Geográfica	Unidade de Medida	Valor Total Estimado do Item (A)	Percentual de Desconto	Valor do Desconto (B)	Valor Global do Lote (A - B)
1	Serviço vale-aliment/refeição	Centro-Oeste	Anual	R\$ 237.910.038,98	5,83%	R\$ 13.870.155,28	R\$ 224.039.883,70

TOTAL				R\$ 224.039.883,70
-------	--	--	--	--------------------

2.1.1. Os percentuais de desconto serão aplicados sobre o valor bruto da concessão dos benefícios, para fins de cálculo do valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 17/12/2021 até 10/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1. Lei nº 13.303/2016, Artigos 72 e 81 inciso II, §1º;

4.2. Contrato nº 410/2020 - (Cláusula Sexta - Vigência, subitem 6.1.).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo estabelece o acordo entre as partes, conforme constante no documento SEI 23366908 inserido no processo SEI nº 53180.021847/2021-56.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos termos aditivos e/ou apostilamentos anteriormente assinados, se houver, não alterados por força do presente termo de aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, de forma eletrônica o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Brasília/DF, de de 2021.

PELA CONTRATANTE:

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROGERIO SIMIONATO BOTELHO

CHEFE DA CENTRAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E SUPRIMENTOS - CEGES/

PELA CONTRATADA:

MARCELO FERNANDES ROBOREDO

DIRETOR

TICKET SERVIÇOS S/A

CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN

GERENTE NACIONAL DE MERCADO PÚBLICO

TICKET SERVIÇOS S/A

TESTEMUNHAS:

1. Janúbia Sousa Capiberibe de Carvalho

CPF: 373.867.002-53

2. Cristiane Borges Ferreira Bitencourt

CPF: 768.614.141-15



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Ferreira Bitencourt, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 03/12/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Roboredo, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janubia Sousa Capiberibe de Carvalho, Gerente Corporativo**, em 06/12/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Simionato Botelho, Chefe de Departamento**, em 06/12/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Teixeira Munari, Superintendente Executivo**, em 08/12/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27604208** e o código CRC **0E2990C8**.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**À****Adasa – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**

TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, telefone nº (11) 98160-5390/ (11) 99709-2544, mercadopublicoticket@edenred.com, por intermédio de suas representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, superintendente de mercado público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, advogada, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação do Chamamento nº 5/2026-ADASA, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea nem se encontra suspensão de licitar ou contratar;
- Compromete-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente que venha a comprometer sua habilitação.

Declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2
4940952800

Assinado de forma
digital por
CLAUDIA GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:249409
52800
Dados: 2026.04.10
15:44:12 -03'00'



Documento assinado digitalmente
THALITA MACHADO XAVIER TELLES
Data: 10/04/2026 15:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TICKET SERVIÇOS S.A.****Claudia Guedes Nascimento Scalabrin****CPF: 249.409.528-00****Thalita Machado Xavier Telles****CPF: 279.464.468-88**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Adasa – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, telefone nº (11) 98160-5390/ (11) 99709-2544, mercadopublicoticket@edenred.com, por intermédio de suas representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, superintendente de mercado público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, advogada, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação do Chamamento nº 5/2026-ADASA, que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- ressalva-se a contratação de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2
4940952800

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:24940952
800
Dados: 2026.04.10
15:44:46 -03'00'



Documento assinado digitalmente
THALITA MACHADO XAVIER TELLES
Data: 10/04/2026 15:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TICKET SERVIÇOS S.A.
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
CPF: 249.409.528-00
Thalita Machado Xavier Telles
CPF: 279.464.468-88

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL,
APENAS PARA LICITANTES QUE POSSUAM MAIS DE 100 (CEM) EMPREGADOS (ART. 63, IV
DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 93 DA LEI 8.213/1991)**

À

Adasa – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, telefone nº (11) 98160-5390/ (11) 99709-2544, mercadopublicoticket@edenred.com, por intermédio de suas representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, superintendente de mercado público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, advogada, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação do Chamamento nº 5/2026-ADASA, cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da previdência social, (art. 63, iv da lei 14.133/2021 c/c art. 93 da lei 8.213/1991).

São Paulo, 10 de abril de 2026.

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2
4940952800

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:249409
52800
Dados: 2026.04.10
15:45:47 -03'00'



Documento assinado digitalmente
THALITA MACHADO XAVIER TELLES
Data: 10/04/2026 15:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TICKET SERVIÇOS S.A.
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
CPF: 249.409.528-00
Thalita Machado Xavier Telles
CPF: 279.464.468-88

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZAGEM
(Art. 429 da CLT)

À

Adasa – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, telefone nº (11) 98160-5390/ (11) 99709-2544, mercadopublicoticket@edenred.com, por intermédio de suas representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, superintendente de mercado público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, advogada, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, que cumpre integralmente a exigência prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mantendo em seu quadro de empregados número de aprendizes equivalente ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Declara, ainda, que mantém os contratos de aprendizagem regularmente formalizados, nos termos da legislação trabalhista vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2
4940952800

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2494095
2800
Dados: 2026.04.10
15:46:19 -03'00'



Documento assinado digitalmente
THALITA MACHADO XAVIER TELLES
Data: 10/04/2026 15:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TICKET SERVIÇOS S.A.
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
CPF: 249.409.528-00
Thalita Machado Xavier Telles
CPF: 279.464.468-88

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº
39.860/2019**

À

Adasa – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, telefone nº (11) 98160-5390/ (11) 99709-2544, mercadopublicoticket@edenred.com, por intermédio de suas representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, superintendente de mercado público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, advogada, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, que não incorre nas vedações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2
4940952800

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:249409
52800
Dados: 2026.04.10
15:46:51 -03'00'



Documento assinado digitalmente
THALITA MACHADO XAVIER TELLES
Data: 10/04/2026 15:58:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TICKET SERVIÇOS S.A.
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
CPF: 249.409.528-00
Thalita Machado Xavier Telles
CPF: 279.464.468-88

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI
DISTRITAL 4.770/2012)**

À

Adasa – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, telefone nº (11) 98160-5390/ (11) 99709-2544, mercadopublicoticket@edenred.com, por intermédio de suas representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, superintendente de mercado público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, advogada, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no presente certame, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações: i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente. ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente. iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou as seguintes medidas:

Reduzir o impacto de carbono, o consumo de recursos e a produção de resíduos da empresa, melhorando sua eficiência energética; Otimizar o impacto ambiental das soluções de mobilidade profissional e combater o desperdício alimentar, atuando junto à rede de comerciantes parceiros e trabalhadores usuários; Monitorar a pegada ambiental das soluções oferecidas pelo Grupo ao longo de toda a sua vida útil, a fim de reduzir o uso de recursos naturais e promover a economia circular. Incorporamos metas climáticas *à Ideal*, incluindo o compromisso de atingir emissões líquidas zero (*net zero carbon*) de Gases de Efeito Estufa (GEE) até 2050. Assumimos também o compromisso de definir metas baseadas em ciência, estas aprovadas pela Science Based Targets (SBTi) em outubro de 2024, em reconhecimento aos nossos esforços. Mantemos um Sistema de Gestão Ambiental Corporativo **certificado pela norma ISO 14001**, que assegura o cumprimento de requisitos internacionais em práticas de controle legais, atingindo o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.



c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2
4940952800

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2494095
2800
Dados: 2026.04.10
15:47:27 -03'00'



Documento assinado digitalmente
THALITA MACHADO XAVIER TELLES
Data: 10/04/2026 15:58:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TICKET SERVIÇOS S.A.
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
CPF: 249.409.528-00
Thalita Machado Xavier Telles
CPF: 279.464.468-88



ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO

À

Adasa – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, telefone nº (11) 98160-5390/ (11) 99709-2544, mercadopublicoticket@edenred.com, por intermédio de suas representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, superintendente de mercado público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, advogada, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO perante esse órgão, para prestação dos serviços continuados de gerenciamento e administração de Vale Alimentação, via cartão eletrônico, com senha numérica individual e chip de segurança, destinados aos servidores da ADASA, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital nº5/2026.

DECLARA que:

- a) Satisfaz as exigências para Credenciamento e para realização da prestação dos serviços no Edital nº 5/2026 e Termo de Referência e seus anexos;
- b) Concorde com todas as exigências e condições previstas no referido Edital (credenciamento) e seus anexos;
- c) Não se encontra inidôneo(a) para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) São verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

São Paulo, 10 de abril de 2026.

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2494095
2800
4940952800

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2494095
2800
Dados: 2026.04.10
15:47:54 -03'00'



Documento assinado digitalmente
THALITA MACHADO XAVIER TELLES
Data: 10/04/2026 15:58:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TICKET SERVIÇOS S.A.
Claudia Guedes Nascimento Scalabrin
CPF: 249.409.528-00
Thalita Machado Xavier Telles
CPF: 279.464.468-88

**Pra
tudo
tem**



A Ticket é a marca número 1 do RH

Pela 17º vez a mais lembrada em benefícios



130 mil

empresas clientes

7 milhões

de trabalhadores

50 anos

experiência no mercado

800 mil

estabelecimentos credenciados

 ISO 14001	 Programa GHG Protocol	 Great Place To Work Certificado 2025 BRASIL	 FTSE4Good
 Dow Jones Sustainability	 Prêmio Cliente S/A	Great Place to Work (GPTW)	 FTSE4 Good Index Series



**Um Ticket.
Muitos benefícios.**

Cartão Ticket

Um cartão, um contrato e muitas possibilidades.

- Para a ADASA serão disponibilizadas as trilhas Alimentação e Restaurante



Novidade
Mobilidade



Alimentação



Restaurante



Educação



Bem-estar



Home office



Flex



Multibenefícios



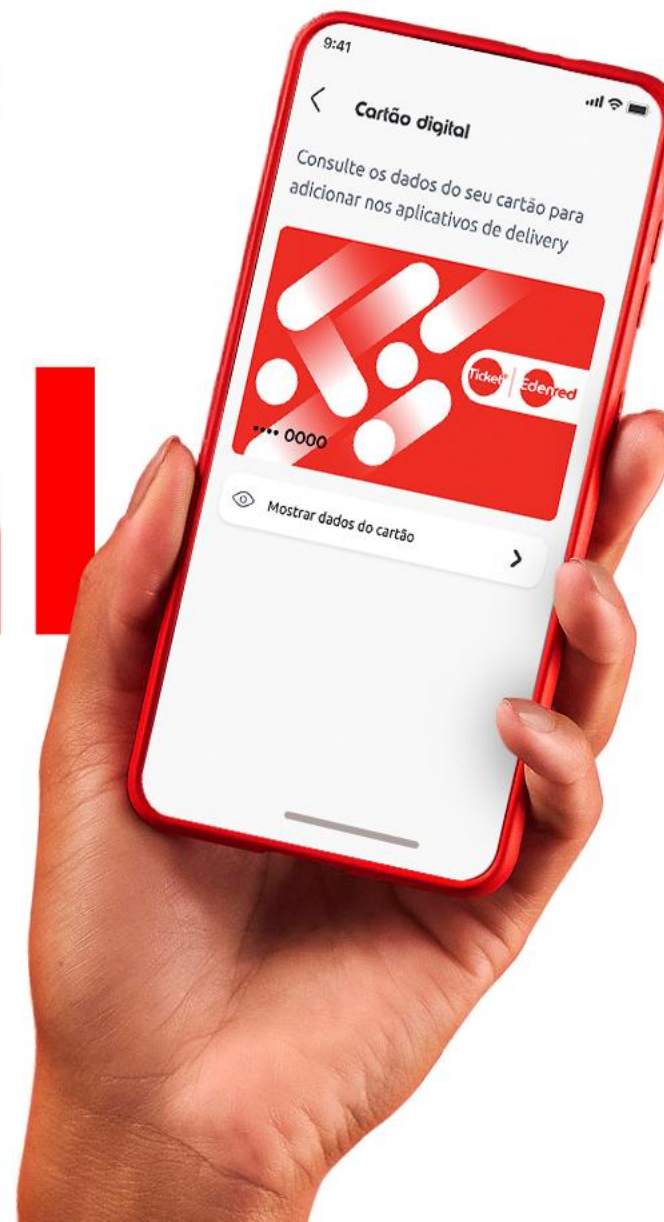
**100%
aderente
ao PAT**

Saldo único aceito em qualquer estabelecimento que aceite Ticket.

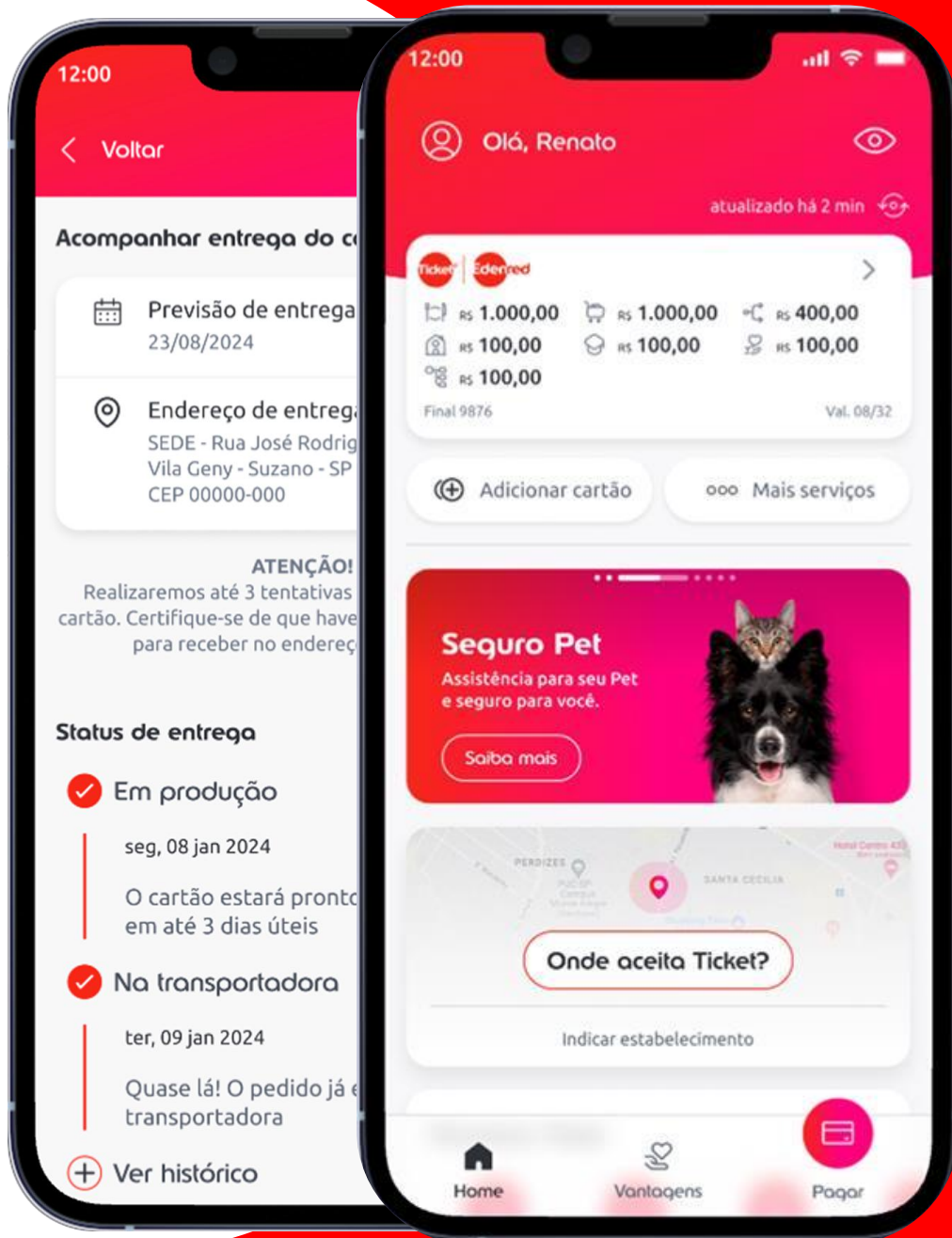


Cartão Digital

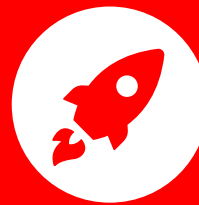
Sua equipe com **Ticket** desde o 1º dia



Sua equipe pode aproveitar os benefícios Ticket antes mesmo do cartão chegar. Após o primeiro pedido, os dados do cartão já estarão disponíveis no App Ticket.



O nosso App tem tudo **que você precisa**



Facilidade
desde o início



Rastreo do
cartão



Carteira
Digital



Área
do cartão



Rede
credenciada



Experiência Segura pra Facilitar seu dia a dia

- ✓ Identificação automática do cartão no App Ticket
- ✓ Acompanhamento da entrega do cartão pelo App
- ✓ Criação de senha e desbloqueio através do App
- ✓ Acompanhamento da entrega do cartão pelo App
- ✓ Compras online
- ✓ Google Pay e Apple Pay

Só quem é Ticket **tem** uma rede certificada que não para de crescer

Ticket® | Edenred



E muito mais!

Já são mais de 800 mil
estabelecimentos e esse
número só aumenta!

Tem algum
para indicar?

Você indica, a gente

Credencia 😊

Indique por WhatsApp:

(11) 4837-5628

E por falar em app...

Temos os principais apps de delivery

para você explorar e pedir o que quiser, onde quiser.



Clube Ticket

Cupons, descontos e benefícios exclusivos que deixam o seu pacote de benefícios ainda mais completo.



E muito mais!

TICKET LOVER TEM ACESSO AO TOTALPASS!



Clube Ticket TOTALPASS

Exclusividade
Plano TP Lite
Apenas:

R\$ 69,90

+6 Mil
De academias e soluções de bem-estar

Uma parceria Ticket ;)

Planos exclusivos para usuários, com adesão livre via app Ticket, sem que a empresa ofereça o benefício.

TP PRO**R\$ 89,90/mês****TP LITE****R\$ 69,90/mês**

Plano com mais de 6 mil academias & estúdios no TPLite e mais de 12 mil no TPro

**TOTAL
PLAY****Total Play**

Plataforma on-line exclusiva da TotalPass, com **mais de 700 treinos, 20 modalidades, receitas fit, meditação, yoga e mais!**

**TOTAL
NUTRI****Total Nutri**

Consultoria nutricional por meio de planos alimentares, além de **dicas de especialistas e mais de 70 vídeos de receitas.**

**zen****Zen App**

Aplicativo de meditação guiada e autoconhecimento, com **mais de 400 áudios** disponíveis, para diversas finalidades.

**Positiv App**

Aplicativo de bem-estar **focado em meditação, respiração e relaxamento**, com **mais de 1.000 conteúdos** em áudio para o autocuidado diário.

Clube Ticket

Shopping na palma da mão

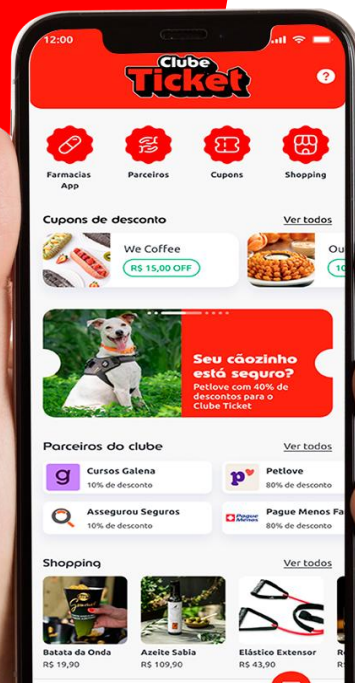
Cupons e descontos

Educação, com descontos em instituições de ensino renomadas e cursos de soft skills gratuitos com certificado

Até 50% de desconto nas melhores redes de farmácia

Seguro Pet, Celular e Viagem

Geração Distribuída, economize até 20% na conta de luz



Juca

Antecipe seu FGTS de forma fácil



Petlove

Carência zero para os Ticket Lovers



Sempre Odonto

Planos Odontológicos



Farmácias APP

Os melhores descontos para usuários Ticket



Matrix

Economize até 30% na sua conta de luz



Biotreino

Até 45% de desconto nos planos



Paketá Credito

Crédito do trabalhador



Galena

Até 80% de desconto em cursos



Assegurou

Seguros on-line para você

Seu ticket pra tudo. Pode confiar.

50 anos no Brasil, cuidando de
você e da sua alimentação!

Parte do
Grupo Edenred,
líder mundial
em soluções de
pagamentos

+ 800 mil
estabelecimentos
credenciados

Presença em **100%**
dos Estados brasileiros

+ 7 milhões
de usuários

A Ticket tá aqui pra tirar
qualquer dúvida que você possa ter.

Quer saber mais sobre os benefícios e
ofertas? Manda um email pra gente!

mercadopublicoticket@edenred.com



+28 milhões

Transações com
cartões Ticket /mês

+60 milhões

Cartões Ticket
emitidos até hoje

8,5

Líder em reputação: melhor
nota da categoria no Reclame
Aqui entre as maiores marcas
de benefícios

Empresa com
certificado RA 1000





**VOTE TICKET
E VENHA SER
UM
TICKET LOVER ;)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ: 47.866.934/0001-74, estabelecida na Avenida Doutora Ruth Cardoso nº 7.815 - 4º, 6º e 7º Andares - Torre II - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP, CEP: 05425-905, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 410/2020 - CS;
- **Vigência inicial:** 16/12/2020 a 16/12/2021;
- **Valor Global:** R\$ 172.378.930,07 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta reais e sete centavos);
- **1º Prorrogação:** 17/12/2021 a 10/05/2023;
- **Valor Global:** R\$ 224.039.883,70 (duzentos e vinte e quatro milhões, trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos);
- **2º Prorrogação:** 11/05/2023 a 11/05/2024;
- **Valor Global:** R\$ 167.936.498,10 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos);
- **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de Alimentação Coletiva, conforme legislação e demais documentos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

LOTE Nº 01

item	Código NCM**	Descrição do Serviço	Região Geográfica
1	17.12	Serviço vale-alimentação/refeição	Centro-Oeste
2	17.12	Serviço vale-alimentação/refeição - Programas Sociais	Centro-Oeste

Atestamos ainda que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC

PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 13/06/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41196450** e o código CRC **8D51D861**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ: 47.866.934/0001-74, estabelecida na Avenida Doutora Ruth Cardoso nº 7.815 - 4º, 6º e 7º Andares - Torre II - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP, CEP: 05425-905, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 410/2020 - CS;
- **Vigência inicial:** 16/12/2020 a 16/12/2021;
- **Valor Global:** R\$ 172.378.930,07 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta reais e sete centavos);
- **1º Prorrogação:** 17/12/2021 a 10/05/2023;
- **Valor Global:** R\$ 224.039.883,70 (duzentos e vinte e quatro milhões, trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos);
- **2º Prorrogação:** 11/05/2023 a 11/05/2024;
- **Valor Global:** R\$ 167.936.498,10 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos);
- **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço de Alimentação Coletiva, conforme legislação e demais documentos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

LOTE Nº 01

item	Código NCM**	Descrição do Serviço	Região Geográfica
1	17.12	Serviço vale-alimentação/refeição	Centro-Oeste
2	17.12	Serviço vale-alimentação/refeição - Programas Sociais	Centro-Oeste

Atestamos ainda que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC

PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 13/06/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41196450** e o código CRC **8D51D861**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DO ABC**, Entidade filantrópica de Assistência Social, Saúde e Educação, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 57.571.275/0001-00 bem como suas Mantidas e Unidades Gerenciadas atestam, para os devidos fins, que mantém contrato com a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.815, Torre II, 03º e 06º andares – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para a prestação de serviços pertinentes à Alimentação – Convênio para os produtos **Ticket Alimentação® e Ticket Restaurante®**, na modalidade de cartão magnético/ eletrônico com tecnologia de chip de segurança, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e legislação atual aplicável, para administração, gerenciamento e aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou refeições prontas, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo disponibilização de aplicativo mobile e acesso às plataformas de delivery/entrega a domicílio.

O Contrato possui as seguintes características:

- a) **25.000 (vinte e cinco mil) Usuários/cartões Ticket Alimentação® e Ticket Restaurante® com chip Fornecidos;**
- b) **Valor do Faturamento Mensal: R\$ 9.391.736,00 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil e setecentos e trinta e seis reais)**
- c) **Vigência Contratual: 2018 a 2023**
- d) **Localidades Atendidas: Estado de São Paulo**

Declaramos, ainda, que a Ticket Serviços S.A. vem prestando seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

CAMILA
GRUNEMBERG
BRANAS:3168102989
8

Assinado de forma digital
por CAMILA GRUNEMBERG
BRANAS:31681029898
Dados: 2023.08.14 08:10:48
-03'00'

Nome: Camila Grunemberg Brañas
Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos
Telefone: (11) 2666-5400
e-mail: camila.branas@fuabc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **OI S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22230-070, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 76.535.764/0001-43, atesta para os devidos fins que manteve contrato com a empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.815, Torre II, 03º e 06º andares – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74, para a prestação de serviços pertinentes ao produto **Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico**, na modalidade de cartão magnético/ eletrônico com tecnologia de chip de segurança, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT e legislação atual aplicável, para administração, gerenciamento e aquisição de gêneros alimentícios “in natura” ou refeições prontas, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, incluindo disponibilização de aplicativo mobile e acesso às plataformas de delivery/entrega a domicílio.

O Contrato possui as seguintes características:

a) Nº de Usuários/Cartões Ticket Alimentação® Eletrônico/Ticket Restaurante® Eletrônico com chip Fornecidos: 26.842

b) Valor do Faturamento Mensal: R\$ 14.926.379,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e nove reais)

c) Início do Contrato: 26/09/2017

d) Vigência: 79 meses

e) Localidades Atendidas: em todo o território nacional

Declaramos, ainda, que a Ticket Serviços S.A. vem prestou seus serviços com qualidade e eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para realização de seus compromissos, inexistindo qualquer fato desabonador em relação a mesma.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:

Alexandre Guimarães de Barros

03585FEACA9B438...

Nome: Alexandre Guimarães de Barros
Cargo: Gerente de Relações Trabalhistas e Benefícios
Telefone: (21) 98801-0202
e-mail: alexandre.barros@oi.net.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 47.866.934/0001-74

Número de Ordem do Livro: 6569

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 4.279.848.272,49	R\$ 5.744.578.201,70
Circulante		R\$ 3.337.657.052,03	R\$ 4.677.683.577,28
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 1.442.475.218,89	R\$ 3.889.009.394,33
Contas a Receber de Clientes		R\$ 1.738.870.686,33	R\$ 544.867.442,46
(-) Derivativos a Receber		R\$ (2.383.740,47)	R\$ 9.820.943,39
Outros Ativos		R\$ 15.187.312,05	R\$ 15.374.248,01
Outras Contas a Receber		R\$ 85.514.863,63	R\$ 126.016.105,57
Impostos a Recuperar		R\$ 57.992.711,60	R\$ 92.595.443,52
Não Circulante		R\$ 942.191.220,46	R\$ 1.066.894.624,42
Realizável a Longo Prazo		R\$ 942.191.220,46	R\$ 1.066.894.624,42
Depósitos Judiciais		R\$ 38.193.748,84	R\$ 40.068.909,21
(-) Imposto de renda e contribuição social diferidos		R\$ (27.119.385,77)	R\$ 52.429.817,37
Imobilizado		R\$ 16.143.719,28	R\$ 17.774.389,16
Intangível		R\$ 892.396.897,52	R\$ 937.886.796,84
Direito de Uso de Bens Arrendados		R\$ 21.303.337,90	R\$ 17.232.610,34
Empréstimos Mutuo		R\$ 1.272.902,69	R\$ 1.502.101,50
Passivo		R\$ 4.279.848.272,49	R\$ 5.744.578.201,70
Circulante		R\$ 3.069.099.670,04	R\$ 4.181.103.288,89
Fornecedores		R\$ 43.575.580,41	R\$ 62.689.554,77
Dividendos Obrigatórios		R\$ 0,01	R\$ 0,01
Outras Contas a Pagar		R\$ 69.113.254,83	R\$ 657.199.977,84
Arrendamento a Pagar		R\$ 23.955.786,28	R\$ 20.161.530,11
Afilados a Pagar		R\$ 2.125.189.075,95	R\$ 2.153.903.957,83
Reembolsos a Efetuar		R\$ 696.471.444,64	R\$ 1.122.892.428,12
Obrigações Trabalhistas		R\$ 49.519.325,75	R\$ 56.710.635,70
Obrigações Tributárias		R\$ 18.590.457,00	R\$ 20.750.934,82
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recolher		R\$ 42.684.745,17	R\$ 86.794.269,69
Não Circulante		R\$ 62.869.871,75	R\$ 84.277.795,09
Passivo Não Circulante		R\$ 62.869.871,75	R\$ 84.277.795,09
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas		R\$ 3.567.813,41	R\$ 4.018.769,66
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos		R\$ (13.626.127,96)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Número de Ordem do Livro: 6569

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas		R\$ 57.376.751,30	R\$ 61.507.239,43
Provisão para Benefícios aos Funcionários		R\$ 15.551.435,00	R\$ 18.751.786,00
Patrimonio Liquido		R\$ 1.147.878.730,70	R\$ 1.479.197.117,72
Capital Social		R\$ 478.705.012,98	R\$ 643.705.012,99
Reservas de Capital		R\$ 17.905.412,53	R\$ 17.905.412,53
Reserva Lucros		R\$ 674.658.772,47	R\$ 795.337.695,49
(-) Outros Resultados Abrangentes		R\$ (23.390.467,28)	R\$ 22.248.996,71

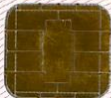
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

23 23

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01291520

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

CEl Nascimento

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 125274

NOME
CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN

FILIAÇÃO
JOAO NASCIMENTO
MARIA DE FATIMA G NASCIMENTO

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
05/05/1971

RG
18.275.275 - SSPSP

CPF
249.409.528-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 05/11/2008


LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

**CONTRATO Nº 410/2020****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.****CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.333.821/001-16

ENDEREÇO: SBN QUADRA 1 BLOCO A - ED. SEDE DOS CORREIOS

CEP: 72002-900 - BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTES(S):

NOME: TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI

FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2780.177 SSP/SC

CPF: 589.767.879-00

NOME: JOIMAR LÚCIO MARTINS

FUNÇÃO: CHEFE DE CENTRAL - CEGES/DIRAD

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: M-4.960.386 SSP/MG

CPF: 838.456.746-87

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.243.802.110

ENDEREÇO: AV. DRA. RUTH CARDOSO 7.815 – 04º, 06º E 07º ANDARES, SÃO PAULO - SP

CEP: 05425-905

TELEFONE: (011) 3066-4186/4434

E-MAIL: vendasgoverno-br@endered.com**REPRESENTANTE(S):**

NOME: CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN

CARGO/FUNÇÃO: GERENTE NACIONAL DE MERCADO PÚBLICO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 18.275.275 SSP/SP

CPF: 249.409.528-00

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO**

1.1. A presente contratação tem como objeto a **contratação de empresa prestadora de serviço de Alimentação Coletiva, conforme legislação e demais documentos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT**, discriminados no quadro abaixo, conforme ANEXO 2 do Edital - Projeto Básico e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 172.378.930,07** (cento e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil novecentos e trinta reais e sete centavos), sendo os valores unitários os seguintes:

LOTE Nº 01

tem	Código NCM**	Descrição do Serviço	Região Geográfica	Unidade de Medida *	Valor Total Estimado do Item (A)	Percentual de Desconto	Valor do Desconto (B)	Valor Global do Lote (A - B)
1	17.12	Serviço vale-alimentação/refeição	Centro-Oeste	Anual	183.018.416,40	5,83%	10.669.973,68	172.348.442,72
2	17.12	Serviço vale-alimentação/refeição - Programas Sociais	Centro-Oeste	Anual	32.374,80	5,83%	1.887,45	30.487,35
Total					183.050.791,20	5,83%	10.671.861,13	172.378.930,07

* UM (Unidade de Medida) = Anual

OBS.: Por se tratar de mera estimativa, os valores acima não constituem, em nenhuma hipótese, compromisso futuro para os Correios, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.3. No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até **15 (quinze) dias corridos** a partir da vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão realizados de acordo com o descrito no Projeto Básico GBEN-CEGEF, conforme etapas e prazos discriminados a seguir:

ETAPAS		PRAZOS	RESPONSÁVEL
1	Informar canal de atendimento exclusivo para tratamento de questões operacionais do contrato.	até 02 (dois) dias úteis da data de início da vigência contratual.	CONTRATADA
2	Disponibilizar Central de Atendimento ao usuário.	até 15 (quinze) dias da data de início da vigência contratual.	CONTRATADA
3	Disponibilizar base de dados para emissão e entrega dos cartões.	até 15 (quinze) dias da data de início da vigência contratual.	CORREIOS
4	Produzir e entregar cartões conforme base de dados recebida dos CORREIOS.	até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da base de dados.	CONTRATADA
5	Comprovar rede credenciada.	até 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência contratual.	CONTRATADA
6	Comprovar entrega dos cartões.	até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da base de dados.	CONTRATADA
7	Disponibilizar ferramenta para emissão de relatórios via web.	até 60 (sessenta) dias, a contar da data de início da vigência contratual.	CONTRATADA
8	Produzir e entregar 2ª via de cartão.	até 5 (cinco) dias úteis da notificação/solicitação.	CONTRATADA
9	Credenciar empresas receptoras, a partir de solicitação dos CORREIOS.	até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.	CONTRATADA
10	Disponibilizar arquivo eletrônico com as informações necessárias para crédito, emissão e entrega de cartões.	até 2 (dois) dias úteis, antes da data prevista para crédito	CORREIOS
11	Disponibilizar crédito nos cartões.	Datas indicadas nos arquivos de crédito.	CONTRATADA
12	Produzir e entregar cartões de usuários que constem do arquivo de crédito, mas que não possuam cartão ativo.	até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do arquivo de crédito.	CONTRATADA
13	Apresentar documento fiscal para pagamento.	Até 2 (dois) dias úteis da data de emissão do documento.	CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o Projeto Básico nas dependências da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
01031.44401.060001	Vales Refeição/Alimentação/Cesta
01031.44403.080003	Menores e Pess com Defic - PcD

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, limitado a **05 (cinco) anos**, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

6.1.1. Havendo ou não interesse na prorrogação do Contrato, as partes se manifestarão expressamente em até **160 (cento e sessenta) dias** antes do término da vigência contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão deste Contrato será feita:

7.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

Área Gestora Operacional: CENTRAL DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAS

Telefone: (41) 3310-2117

E-mail: cscegepgben@correios.com.br

Área Gestora Administrativa: GCEC/CEGES

Telefone: (61) 2141-8344

E-mail: gcec-ceges@correios.com.br

7.1.2. Por parte da CONTRATADA:

Nome do Gestor: CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN

Telefone: (011) 3066-4186/4434

E-mail: vendasgoverno-br@endered.com

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

8.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas Condições Específicas deste Instrumento e seus Anexos.

8.3. Emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste instrumento, discriminando no corpo das mesmas o serviço/etapa/parcela, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste Contrato.

8.3.1. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

8.3.2. No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br.

8.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

8.4.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

8.4.2. Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”;

8.5. Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

8.5.1. Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura.

8.6. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

8.7. Caso o objeto desta contratação esteja enquadrado nas vedações do art. 17 da Lei Complementar 123/06, sendo a CONTRATADA MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica obrigada a apresentar para a CONTRATANTE cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviço com cessão de mão de obra à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1. No caso de a empresa CONTRATADA não realizar a comunicação, a CONTRATANTE oficiará à Receita Federal do Brasil, para que esta proceda à exclusão de ofício, conforme disposto no art. 29, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. Responsabilizar-se de forma exclusiva pela quitação de todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

8.8.1. A CONTRATADA declara que a inadimplência de quaisquer dos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

8.9. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, se for o caso, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o seu bom andamento.

8.9.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

8.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

8.11. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

8.12. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

8.13. Manter identificados todos os empregados e, quando for o caso, devidamente uniformizados, para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, a fim de executarem os serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

9.4. Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

9.5. Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das Notificações de Descumprimento Contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previsto nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o “Código de Conduta Ética dos Correios”, que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

10.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

10.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

10.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

10.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

11.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se “incerteza” o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

11.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice 01 deste Contrato.

11.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

11.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

12.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 25 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

12.2.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm

12.2.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

12.2.2.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

12.2.2.2. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 12.2.2 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

12.2.3. Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

12.2.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.2.5. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

12.2.6. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.2.7 - Nos documentos fiscais, o campo “Tomador dos Serviços” deverá ser preenchido com os dados do CNPJ: Da Administração Central/Diretoria Regional contratante ou da lista anexa, que será informado pela área Financeira quando da validação do item do ERP, dependendo do serviço contratado.

12.2.8. O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

12.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

12.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

12.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO DO PREÇO**13.1. REAJUSTE**

13.1.1. O reajuste do valor contratual poderá ocorrer nas situações de alteração dos valores/quantidades do benefício estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho, quando houver necessidade de ajuste do valor global do contrato.

13.1.1.1. O percentual de desconto é fixo e irredutível durante a vigência do Contrato, salvo quando houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas.

13.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

13.2.1.1. A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

13.2.1.2. Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea “b”.

c) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento.

14.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

14.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

14.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

14.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. **Advertência**, quando:

- a) o descumprimento não constituir obrigação principal;
- b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;
- c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

15.1.1.1. As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC – Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

15.1.1.2. Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 15.1.2.2, alínea “c”.

15.1.2. **Multa**: aplicada nos seguintes casos:

15.1.2.1. **Multa de mora**:

a) atraso injustificado no cumprimento das obrigações estabelecidas nos subitens 3.2.1, 4.1.1, 7.1, 8.1 e 8.2 do Projeto Básico: **0,002% (dois milésimos por cento)** sobre o valor mensal atualizado do contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**;

b) atraso injustificado no cumprimento das obrigações estabelecidas nos subitens 3.2 e 5.1.1 do Projeto Básico: **0,0003% (três décimos de milésimos por cento)** sobre o valor mensal atualizado do contrato, por dia de atraso, até o limite de **10 (dez) dias**, calculada por cartão ou crédito realizado fora do prazo.

c) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de **10 (dez) dias úteis**. Após esse prazo será aplicado o subitem 18.1.1 deste Contrato;

15.1.2.2. **Demais multas**:

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 15.1.2.1 do contrato: **0,03% (três décimos por cento)** sobre o valor mensal atualizado do contrato, por ocorrência, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “b” do subitem 15.1.2.1 do contrato: **0,006% (seis milésimos por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

c) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 15.1.1 do contrato: **0,01% (um centésimo por cento)** sobre o valor mensal atualizado deste Contrato para cada ocorrência.

d) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “c” do subitem 16.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

15.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a **10% (dez por cento)** do valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

15.1.2.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.1.2.7. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.1.2.7.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

15.3. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

15.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

15.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

16.1.1. Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) subcontratação deste Contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

16.1.1.1. Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

16.1.1.2. A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

16.1.1.3. Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.3. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 15.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

16.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

16.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSPENSÃO DO CONTRATO

17.1. Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA

18.1. A CONTRATADA comprovará no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

a.1) em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Área Gestora Administrativa, previsto no subitem 7.1.1 deste Instrumento.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 15.1.2.1, alínea “c”, sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.1.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 14.1, alínea “f”.

18.2. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

18.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3. Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

- a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;
- b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5.
- c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária.
- e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Sexta.

18.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.9. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

19.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei 11.488/07, Lei nº 12.846/2013 e no que for aplicável.

19.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

19.2.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 20000110/2020, homologado por meio do Relatório 440/2020 de 30/10/2020.

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da prestação do serviço, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

ANEXOS:

Projeto Básico (18344752);

Projeto Básico Quantidades Municípios (18344816);

Projeto Básico Quantidades Capitais (18344859);

Proposta e Planilha de Custos (18344925).

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS JOIMAR LÚCIO MARTINS CHEFE DE CENTRAL - CEGES/DIRAD	CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN GERENTE NACIONAL DE MERCADO PÚBLICO

TESTEMUNHAS	
GREGÓRIO DE SOUSA BRITO CPF: 860.931.421-91	RAPHAEL RODRIGUES BONTEMPO CPF: 004.179.731-01

Apêndice 1

MATRIZ DE RISCOS
(Aquivo disponibilizado separadamente)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Rodrigues Bontempo, Analista III**, em 02/12/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gregorio de Sousa Brito, Técnico de Correios Jr - Suporte (Técnico em Administração)**, em 02/12/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fritz Teixeira Guimaraes Fraga, Gerente Corporativo**, em 16/12/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joimar Lucio Martins, Chefe de Departamento**, em 16/12/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Regina Teixeira Munari, Superintendente Executivo**, em 16/12/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18344661** e o código CRC **79AACF13**.

CTR_Serviço_sem_Mão_de_Obra_(M)_7.0

NJ/...../.....

Referência: Processo nº 53180.041533/2020-99

SEI nº 18344661

DECLARAÇÃO

A empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada no endereço Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7.815, Torre II, 3º e 6º andares, Pinheiros, São Paulo/SP, Cep: 05425-905, por intermédio de seus representantes legais **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin**, Superintendente de Mercado Público, inscrita no RG Nº. 18.275.275-SSP-SP e CPF n. 249.409.528-00 e **Thalita Machado Xavier Telles**, analista de licitações, inscrita no RG Nº. 27.905.556-0-SSP-SP e CPF n. 279.464.468-88, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o atestado de capacidade técnica referente ao contrato 410/2020 – CS, LOTE Nº 01 – Centro-Oeste, conforme os termos do Projeto Básico parte do mesmo, abrange o quantitativo estimado de 11.482 (onze mil quatrocentos e oitenta e dois) beneficiários (fls 01/09 - documento anexo).

CLAUDIA
GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:2
4940952800

Digitally signed by
CLAUDIA GUEDES
NASCIMENTO
SCALABRIN:24940
952800
Date: 2024.10.15
12:52:29 -03'00'

THALITA
MACHADO
XAVIER
TELLES:279
46446888

Digitally signed by
THALITA
MACHADO
XAVIER
TELLES:279464468
88
Date: 2024.10.15
12:52:56 -03'00'



TICKET SERVIÇOS S.A

Claudia Guedes Nascimento Scalabrin

Thalita Machado Xavier Telles



PROJETO BÁSICO - PB - Nº 14957609
GBEN-CEGEP

PROJETO BÁSICO
Especificação Técnica do Serviço – Vale-Alimentação/Refeição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT

I - APÊNDICE 01: Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados por Município, de acordo com o lote.
II - APÊNDICE 02: Quantidade Mínima de Estabelecimentos Credenciados nas Capitais e Municípios Sede de Superintendências Estaduais

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação coletiva, inscrita Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT como empresa fornecedora, nos moldes estabelecidos na Portaria SIT/DSST nº 3, de 1º de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e suas atualizações.

1.1.1. A prestação do serviço consiste no gerenciamento, emissão, distribuição, fornecimento e administração de documento de legitimação na forma de cartão eletrônico ou tecnologia similar, disponibilização de créditos nos cartões em acordo com a legislação pertinente e especificações estabelecidas neste documento.

2. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE BENEFICIÁRIOS E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

2.1. O vale-alimentação/refeição será fornecido aos beneficiários indicados pelos CORREIOS de acordo com as quantidades estimadas relacionadas a seguir:

Lote	Região Geográfica	Unidades da Federação	Quantidade Estimada de Beneficiários
1	Centro-Oeste	DF, GO, MT, MS	11.482
2	Norte	AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO	5.584
3	Sudeste "A"	SP	28.837
4	Sudeste "B"	ES, MG, RJ	23.385
Total			69.288

2.1.1. As quantidades informadas neste instrumento são estimadas, não constituindo compromisso futuro para os CORREIOS, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Contratante.

2.2. O benefício será concedido por meio de documento de legitimação, cartão alimentação e ou refeição, conforme modalidades discriminadas a seguir:

2.2.1. Vale-Refeição (Cartão Refeição): destinado à aquisição de refeições prontas (a ser

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Número de Ordem do Livro: 6569

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 285.739.259,79	R\$ 355.272.010,43
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 608.917.393,57	R\$ 778.221.115,83
Serviços Prestados		R\$ 888.064.486,27	R\$ 1.329.254.638,26
Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 122.669.270,05	R\$ 228.747.749,56
(-) (-) Imposto		R\$ (152.452.528,99)	R\$ (168.946.345,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (249.363.833,76)	R\$ (610.834.926,99)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (389.135.984,15)	R\$ (437.780.926,53)
(-) Comerciais		R\$ (18.111.178,88)	R\$ (27.090.543,59)
(-) Com Pessoal		R\$ (199.203.937,01)	R\$ (214.308.781,23)
(-) Assessoria e Representação		R\$ (66.018.226,36)	R\$ (95.578.184,62)
(-) Depreciação e Amortização		R\$ (66.801.766,59)	R\$ (72.296.956,09)
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas		R\$ (68.597.161,04)	R\$ (73.118.560,77)
Outras Despesas/Receitas Operacionais, Líquidas		R\$ 29.596.285,73	R\$ 44.612.099,77
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 191.448.886,08	R\$ 180.745.215,48
Receitas Financeiras		R\$ 218.594.514,34	R\$ 201.572.052,11
(-) Despesas Financeiras		R\$ (27.145.628,26)	R\$ (20.826.836,63)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (125.491.035,71)	R\$ (165.913.394,35)
(-) Correntes		R\$ (183.172.290,81)	R\$ (254.456.489,64)
Diferidos		R\$ 57.681.255,10	R\$ 88.543.095,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05280739

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



 **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 232862

NOME
THALITA MACHADO XAVIER TELLES

FILIAÇÃO
LUIZ XAVIER TELLES NETO
ANAMARIA MACHADO XAVIER TELLES

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1978

RG
27.905.556-0 - SSPSP

CPF
279.464.468-88

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 21/08/2010


LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6569
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	47866934000174	TICKET SERVICOS SA:47866934000174	237851422887405753 442097299275992255 54955810354	05/10/2023 a 05/10/2024	Sim
Contador	30238577848	KARINA CORTEZ BARBOSA:30238577848	221351610780171348 692336743110448480 955372134238	19/12/2023 a 19/12/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.
57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 11:07:24

88.93.B9.27.83.24.63.17
EA.AF.D6.31.0B.79.06.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2020 - CS**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ: 34.028.316/0031-29
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119
ENDEREÇO: Rua Mergenthaler, 592 – Bloco II – 13º andar - Vila Leopoldina – São Paulo/SP
CEP: 05311-900
TELEFONE: (11) 4313-8501

REPRESENTANTES:

NOME: ERICO JOVINO SALES
FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 98002361010 - SSP/CE
CPF: 664.523.253-53

NOME: ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEGEC/DIRAD
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 27.713.974-0 SSP/SP
CPF: 257.509.428-30

CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A

CNPJ: 47.866.934/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 206.243.802.110
ENDEREÇO: Avenida Doutora Ruth Cardoso nº 7.815 - 4º, 6º e 7º Andares - Torre II - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP
CEP: 05425-905
TELEFONE: (11) 3066-4186 - 3066-4434
E-MAIL: mercadopublicoticket@edenred.com

REPRESENTANTES:

NOME: MARCELO FERNANDES ROBOREDO
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 18.872.603-2 SSP/SP
CPF: 090.547.058-33

NOME: CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE NACIONAL DE MERCADO PÚBLICO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 18.275.275 SSP/SP
CPF: 249.409.528-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto:

1.1.1. Alterar a taxa de deságio de **5,83%** para **0,00%**, impactando em **5,68%** do valor global inicial do **Contrato nº 410/2020**.

1.1.2. Prorrogar a vigência do **Contrato nº 410/2020**, celebrado entre os **Correios** e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, por mais **12 (doze)** meses, compreendido de **11/05/2023 a 11/05/2024**.

1.1.3. Incluir Cláusula de rescisão antecipada, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente, mediante aviso prévio à contratada, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com a presente alteração e prorrogação, a estimativa das despesas com a execução dos serviços será de **R\$ 167.936.498,10 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, conforme quadro a seguir:

2.1.1. O valor global para o presente Contrato é de **R\$ 167.936.498,10 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**, sendo os valores unitários os seguintes:

LOTE Nº 01

Item	Descrição do Serviço	Região Geográfica	Unidade de Medida *	Valor Total Estimado do Item (A)	Percentual de Desconto	Valor do Desconto (B)	Valor Global do Lote (A - B)
1	Serviço vale-alimentação/refeição	Centro-Oeste	Anual	167.936.498,10	0,00%	0,00	167.936.498,10
Total				167.936.498,10	0,00%	0,00	167.936.498,10

* UM (Unidade de Medida) = Anual

Ressaltamos que os valores do quadro acima são correspondentes à vigência para o período de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Termo Aditivo terá início em **11/05/2023** e término em **11/05/2024**.

3.1.1. Esta vigência poderá ser encerrada antecipadamente, mediante aviso prévio à contratada, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A presente prorrogação/alteração foi autorizada pelas Autoridades Competentes, conforme consta no processo nº **53177.073977/2022-12** constante no sistema SEI.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Lei nº. **13.303/2016**, art. 71, *caput*; arts. 72 e 81, *caput* e art. 81, inciso VI e §5º.

5.2. Contrato nº **410/2020** (Cláusula Sexta - Vigência, subitem 6.1 e Cláusula Décima Quarta - Alterações Contratuais, subitem 14.1 e alínea "e").

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos aditivos e/ou apostilamentos anteriormente assinados, se houver, desde que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que se cumpram todos os efeitos a que ele se destina.

São Paulo/SP, de de 2023.

PELA CONTRATANTE:		
(assinado eletronicamente) ERICO JOVINO SALES SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRT 082/2023 - 37677989 (SEI 37826410)		(assinado eletronicamente) ROGERIO SIMIONATO BOTELHO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEGEC/DIRAD PRT/PRESI-001/2022 (SEI 28702298)

PELA CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
MARCELO FERNANDES ROBOREDO
DIRETOR
TICKET SERVIÇOS S/A

(assinado eletronicamente)
CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN
GERENTE NACIONAL DE MERCADO PÚBLICO
TICKET SERVIÇOS S/A

TESTEMUNHAS:		
(assinado eletronicamente) 1. ANA CANDIDA PUPIN CAMARGO CPF: 283.714.318-99		(assinado eletronicamente) 2. EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA CPF: 153.076.968.09



Documento assinado eletronicamente por **Vilma da Conceicao da Silva, Agente de Correios - Suporte (Auxiliar Administrativo)**, em 03/05/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 03/05/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Candida Pupin Camargo, Chefe de Secao - G1**, em 04/05/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Guedes Nascimento Scalabrin, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Roboredo, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40182090** e o código CRC **98F93031**.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TICKET SERVICOS S/A		
Período da Escrituração:	01/12/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro:	6569		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
NIRE	35300142560
CNPJ	47.866.934/0001-74
Número de Ordem	6569
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43629515

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	6569
Quantidade total de linhas do arquivo digital	43629515
Data de inicio	01/12/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B5.88.1C.D7.43.91.B2.E3.15.8D.A5.60.57.B1.B3.84.1C.EB.F1.C9-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 083038880892026
NOME: TICKET SERVICOS S/A
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA N 2313 10 ANDAR
CIDADE: CERQUEIRA CESAR
CNPJ: 47.866.934/0001-74
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de maio de 2026. *



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.866.934/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1976
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TICKET SERVICOS SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
AV DRA RUTH CARDOSO

NÚMERO
7815

COMPLEMENTO
ANDAR 3 E 6 BLOCO TORRE II

CEP
05.425-905

BAIRRO/DISTRITO
PINHEIROS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GESTAO.FISCAL-BR@EDENRED.COM

TELEFONE
(11) 4003-9000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2026 às 09:52:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/013014**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	ANA FLAVIA RODRIGUES
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP322213/O-8
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	345.001.028-09

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 28/01/2026 às 09:49:37

Válido até: 28/04/2026

Código de Controle: 3154.0528.7623.3553

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

TICKET SERVIÇOS SA

CNPJ 47.866.934/0001-74

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. As certidões de distribuição do sistema SAJ SGC (“Cível em Geral” e de “Falências, Concordatas e Recuperações”) deverão ser complementadas com a certidão do sistema eproc “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”. A certidão de distribuição de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanece sendo expedida em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretanto, caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listas no Comunicado CG 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2026.



02/04/2026

0095435220

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9720415**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TICKET SERVIÇOS SA, CNPJ: 47.866.934/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:**0095435220**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.866.934/0001-74

C.C.M: 5.987.120-2

Contribuinte : TICKET SERVICOS SA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV DRA RUTH CARDOSO 7815 ANDAR 3 E 6 BLOCO TORRE II

Bairro : PINHEIROS

CEP : 05425-905

Telefone : (11) 4003-9000

Início de Funcionamento : 28/05/2018

Data de Inscrição : 30/05/2018

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 083.103.0150-2

Última Atualização Cadastral : 23/09/2025

Credenciamento DEC : 09/12/2015 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Secundário	26/03/2024
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	02/06/2025
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Secundário	28/05/2018
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Principal	22/10/2021
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Secundário	01/10/2024
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	28/05/2018
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	28/05/2018
8299-7/02	Emissão de valesalimentação, valetransporte e similares	Secundário	22/10/2021
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	28/05/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.866.934/0001-74

C.C.M: 5.987.120-2

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	02/06/2025	ISS	2,9	
2800	26/03/2024	ISS	2,9	
3115	28/05/2018	ISS	5	
3204	28/05/2018	ISS	5	
3205	28/05/2018	ISS	2	
5887	22/10/2021	ISS	2	
5895	01/10/2024	ISS	2	
6297	28/05/2018	ISS	5	
6298	28/05/2018	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6302	01/01/2022	ISS	2	
6303	01/01/2022	ISS	2	
32204	28/05/2018	TFE	-	

Expedida em 09/04/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **b7TYp24A**

Data de validade: **09/07/2026**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.866.934/0001-74
Razão Social: TICKET SERVICOS SA
Endereço: AV DOUTORA RUTH CARDOSO 7815 7815 ANDAR 3 E 6 / PINHEIROS /
SAO PAULO / SP / 05425-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031610111843149037

Informação obtida em 26/03/2026 07:40:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TICKET SERVIÇOS S/A
47.866.934/0001-74

ÍNDICES SOBRE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (em milhares de reais-R\$)

ATIVO	R\$ mil
CIRCULANTE	4.801.112
Caixa e equivalentes de caixa	3.168.316
Aplicações financeiras CP	1.060.000
Contas a receber de clientes CP	280.937
Impostos a recuperar	92.370
Despesas antecipadas	10.489
Outros Ativos	1.729
Outras contas a receber CP	187.271
NÃO CIRCULANTE	1.797.509
Realizável a longo prazo:	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	160.114
Depósitos judiciais	42.969
Empréstimo mutuo	820
Investimento	602.863
Imobilizado	18.860
Intangível	962.264
Arrendamento mercantil	9.619
TOTAL DO ATIVO	6.598.621

PASSIVO	R\$ mil
CIRCULANTE	4.799.306
Fornecedores	76.098
Afiados a pagar	2.856.837
Reembolsos a efetuar	659.672
Derivativos a pagar	177.488
Obrigações trabalhistas	62.062
Obrigações tributárias	21.342
Imposto de renda e contribuição social a recolher	52.375
Arrendamento a pagar	6.753
Outras contas a pagar CP	886.679
NÃO CIRCULANTE	84.329
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	51.914
Provisão para benefícios aos funcionários	22.613
Contas a pagar de aquisição de empresa LP	4.571
Arrendamento a pagar LP	5.231
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.714.986
Capital Social	643.705
Reservas de Capital	17.905
Reservas de Lucros	1.160.420
Outros resultado abrangentes	(107.044)
TOTAL DO PASSIVO	6.598.621

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	1,00	LIQUIDEZ REC. PRÓPRIOS	$\frac{AC-PC}{PL}$	0,00
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{AC+A\tilde{N}C}{PC+P\tilde{N}C}$	1,02	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{PL}{PC+P\tilde{N}C}$	0,35
LIQUIDEZ SECA	$\frac{AC-EST}{PC}$	1,00	QUOC.PATR.LÍQ. E CAP.INT.	$\frac{PL}{CP}$	2,66
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{AT}{PC+P\tilde{N}C}$	1,35	RENTABILIDADE DO CAPITAL	$\frac{LL}{PL}$	0,28
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC+P\tilde{N}C}{PL}$	2,85	PRODUTIVIDADE	$\frac{ROL}{AT-INV}$	0,07
PART.CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PC+P\tilde{N}C}{PC+P\tilde{N}C+PL}$	0,74	PART.DÍVIDAS CURTO PRAZO	$\frac{PC}{PC+P\tilde{N}C}$	0,98
CAP.TERC. / CAP. PRÓPRIOS	$\frac{PC+P\tilde{N}C}{PL}$	2,85	MARGEM LUCRO OPERACIONAL	$\frac{LO}{RLO}$	0,38
CAPAC.INVEST.(RECURSOS PRÓPRIOS X TERCEIROS)	$\frac{PL}{PC+P\tilde{N}C}$	0,35	RISCO FINANCEIRO	$\frac{PT-PL}{PT}$	0,74
GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	$\frac{Imob.+Intang}{PL}$	0,57	GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL	$\frac{PC + P\tilde{N}C}{AT}$	0,74

OBS:

Os Cálculos acima apresentados, foram retirados da demonstração financeira do Exercício Social de 2024, publicado em 16 de maio de 2025.

LOCAL/DATA

São Paulo, 02/06/2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ALESSANDRA MACHADO
LEITAO MARTINS:32312357828

Assinatura de forma digital por ALESSANDRA
MACHADO LEITAO MARTINS:32312357828
Data: 2025.06.02 16:26:51 -03'00'

Alessandra Martins - CRC -1SP 326525/O-3



TICKET SERVIÇOS S/A
47.866.934/0001-74

ÍNDICES SOBRE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (em milhares de reais-R\$)

ATIVO	R\$ mil	PASSIVO	R\$ mil
CIRCULANTE	4.317.297	CIRCULANTE	3.836.126
Caixa e equivalentes de caixa	8.835	Fornecedores	62.690
Aplicações financeiras	3.880.174	Afiliações a pagar	2.153.904
Contas a receber de clientes	209.711	Reembolsos a efetuar	1.122.892
Impostos a recuperar	92.595	Obrigações trabalhistas	56.711
Despesas antecipadas	15.374	Obrigações tributárias	20.751
Partes relacionadas	15.626	Imposto de renda e contribuição social a recolher	86.794
Outras contas a receber	94.981	Partes relacionadas	4.229
		Dividendos obrigatórios	0
		Contas a pagar de aquisição de empresa CP	-
		Outras contas a pagar CP	317.815
		Empréstimos a pagar	-
		Arrendamento a pagar	20.162
		Empréstimo mutuo	-
		Derivativos a pagar	(9.821)
NÃO CIRCULANTE	1.029.874	NÃO CIRCULANTE	31.848
Realizável a longo prazo:		Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	61.507
Depósitos judiciais	40.069	Provisão para benefícios aos funcionários	18.752
Empréstimo mútuo	1.502	Imposto de renda e contribuição social diferidos	(52.430)
Imobilizado	17.774	Contas a pagar de aquisição de empresa	4.019
Intangível	953.296	Derivativos a Pagar	-
Direito de uso de bens arrendados	17.233	Arrendamento a pagar LP	-
		PATRIMONIO LÍQUIDO	1.479.197
		Capital social	643.705
		Reservas de capital	17.905
		Reservas de lucros	796.011
		Outros resultado abrangentes	21.576
TOTAL DO ATIVO	5.347.171	TOTAL DO PASSIVO	5.347.171

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	1,13	LIQUIDEZ REC. PRÓPRIOS	$\frac{AC-PC}{PL}$	0,33
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{AC+ANNC}{PC+PNC}$	1,38	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{PL}{PC+PNC}$	0,38
LIQUIDEZ SECA	$\frac{AC-EST}{PC}$	1,13	QUOC.PATR.LÍQ. E CAP.INT.	$\frac{PL}{CP}$	2,30
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{AT}{PC+PNC}$	1,38	RENTABILIDADE DO CAPITAL	$\frac{LL}{PL}$	0,24
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC+PNC}{PL}$	2,61	PRODUTIVIDADE	$\frac{ROL}{AT+INV}$	0,10
PART.CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PC+PNC}{PC+PNC+PL}$	0,72	PART.DÍVIDAS CURTO PRAZO	$\frac{PC}{PC+PNC}$	0,99
CAP.TERC. / CAP. PRÓPRIOS	$\frac{PC+PNC}{PL}$	2,61	MARGEM LUCRO OPERACIONAL	$\frac{LO}{RLO}$	0,38
CAPAC.INVEST.(RECURSOS PRÓPRIOS X TERCEIROS)	$\frac{PL}{PC+PNC}$	0,38	RISCO FINANCEIRO	$\frac{PT-PL}{PT}$	0,72
GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	$\frac{Imob.+Intang}{PL}$	0,66	GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL	$\frac{PC + PNC}{AT}$	0,72

OBS:
Os Cálculos acima apresentados, foram retirados da demonstração financeira do Exercício Social de 2023, publicado em 30 de abril de 2024

LOCAL/DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
São Paulo, 19/08/2024	KARINA CORTEZ BARBOSA:30238577848 Date: 2024.08.22 21:58:47 -03'00' KARINA CORTEZ BARBOSA CRC: SP.292472/O-2-SP





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.866.934

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 80554924

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2026 07:38:02

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020913400-15

Data e hora da emissão 23/02/2026 15:20:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Ticket Servicios S.A.

CNPJ nº 47.866.934/0001-74

023 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

[illegible]

Vida útil em anos	Consolidado		
	Depreciação acumulada	Saldo Residual	
Equipamentos de informática	5 28.671	(15.797)	12.874
Instalações e benfeitorias	10 4.773	(1.911)	2.862
Terrenos	2.384	-	2.384
Equipamentos de telecomunicação	10 1.237	(711)	526
Móveis e utensílios	10 1.819	(1.129)	690
Veículos	10 22	(22)	-
Imobilizado em andamento	158	-	158
Máquina e equipamentos	10 107	(47)	60
Total	39.171	(19.617)	19.554

A movimentação do ativo imobilizado é como segue:			
Movimentação	Custo	Controladora	
		2023	2024
		Adições	
	Equipamentos de informática	23.877	4.070
	Instalações e benfeitorias	3.423	1.295
	Terrenos	2.384	—
	Equipamentos de telecomunicação	1.199	—
	Móveis e utensílios	1.407	70
	Máquina e equipamentos	11	—
	Total	32.301	5.435

Movimentação Depreciação	Controladora	
	2023	2024
Equipamentos de informática	(11.593)	(3.656)
Instalações e benfeitorias	(1.538)	(370)
Equipamentos de telecomunicação	(512)	(186)
Móveis e utensílios	(873)	(137)
Máquina e equipamentos	(11)	—
Total	(14.527)	(4.349)

	Consolidado		
	2023	Adições	2024
Movimentação Custo:			
Equipamentos de informática	23.877	4.794	28.671
Instalações e benfeitorias	3.423	1.350	4.773
Terrenos	2.384	-	2.384
Equipamentos de telecomunicação	1.199	38	1.237
Móveis e utensílios	1.407	412	1.819
Veículos	-	22	22
Imobilizado em andamento	-	158	158
Máquina e equipamentos	11	96	107
Total	32.301	6.870	39.171

Movimentação Depreciação	Consolidação		
	2023	Adições	2024
Equipamentos de informática	(11.593)	(4.204)	(15.797)
Instalações e benfeitorias	(1.538)	(373)	(1.911)
Móveis e utensílios	(873)	(256)	(1.129)
Equipamentos de telecomunicação	(512)	(199)	(711)
Máquina e equipamentos	(11)	(36)	(47)
Veículos	=	(22)	(22)
Total	(14.527)	(5.090)	(19.617)

13. Intangível:		14.327		15.327	
	Taxa anual de Amortização - %	Custo	Amortização acumulada	Saldo Residual	Saldo Residual
				2024	2023
Software	14 a 20	538.885	(169.321)	369.564	318.833
Intangível Itau (e)	5,88	420.000	(131.765)	288.235	312.944
Ágio - Cooper Ticket (f)	-	110.697	-	110.697	110.697
Ágio - Eco Benefício (c)	-	67.741	-	67.741	67.744
Ágio - Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. (a)	-	56.991	-	56.991	56.991
Carteira - Cooper Ticket (f)	6,66	54.279	(9.348)	44.931	44.933
Carteira - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. (b)	6,66	13.000	(10.060)	2.940	3.865
Carteira - R&I Adm. Cartões Ltda. (d)	6,66	10.759	(6.216)	4.543	5.266
Ágio - R&I Adm. Cartões Ltda. (d)	-	8.696	-	8.696	8.696
Ágio - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. (b)	-	7.179	-	7.179	7.175
Carteira - Easy (g)	6,45	857	(115)	742	742
Marcas e patentes	-	5	-	5	5
Total	-	1.289.049	(326.825)	962.224	937.881

	Taxa anual de Amortização - %	Consolidado	
		2024 Amortização acumulada	Saldo Residual
	14 a 20	Custo	(170.660)
Software	14 a 20	553.099	382.439
Intangível Itai (e)	5,88	420.000	(131.765)
Ágio - RB Serviços Empresariais Ltda. (a)	-	411.356	-
Ágio - RB Rede de Benefícios e Gestão Empresarial Ltda. (a)	-	181.607	-
Ágio - Cooper Ticket (f)	-	110.697	-
Ágio - Eco Benefício (c)	-	67.741	-
Ágio - Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. (a)	-	56.991	-
Carteira - Cooper Ticket (f)	6,66	54.279	(9.348)
Carteira - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. (b)	6,66	13.000	(10.060)
Cartões Ltda. (d)	6,66	10.759	(6.216)
Ágio - R&I Adm. Cartões Ltda. (d)	-	8.696	-
Ágio - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. (b)	-	7.179	-
Carteira - Easy (g)	6,45	857	(115)
Marcas e patentes	-	5	-
	-	1.896.265	(328.164)

(a) Em 31 de maio de 2012, a Companhia adquiriu 100% das cotas da companhia da empresa Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$57.000 e o ágio apurado foi de R\$56.991. Conforme definido no contrato de compra e venda, a Companhia poderá requerer o reembolso pelos vendedores de eventuais perdas incorridas pela Comprocard Cartões de Benefícios Ltda. em riscos tributários, civis ou trabalhistas, cujos fatos geradores antecedam à data da aquisição. Não foram identificados riscos na data da aquisição nem, consequentemente, passivos assumidos do negócio. (b) Em janeiro de 2014, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$20.179. A Companhia realizou um laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$13.000, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço de aquisição R\$7.179, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para Ágio. (c) Em maio de 2016, a Companhia adquiriu as operações de administração de benefícios sociais ("Eco Benefício") da Ticket Log. O valor pago foi de R\$67.743, sendo o acervo líquido incorporado de R\$2 e o ágio dessa aquisição de R\$67.741. A Companhia preparou o laudo de avaliação do PPA final e ali alocou o valor total como ágio. (d) Em abril de 2016, a Companhia adquiriu 99,99% da empresa R&I Administração de Cartões Ltda., geradora de emissão de benefícios sociais. O preço de aquisição foi de R\$19.950. Em 2017, a Companhia realizou um laudo de avaliação do PPA e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$10.759, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço foi alocado em R\$5.985, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para Ágio. (e) Em 30 de agosto de 2019, o Itau realizou um investimento minoritário de 11% na Companhia no valor total de R\$444.226, conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1., por meio de aumento de capital em caixa no valor de R\$24.226 e por intangível no valor de R\$420.000 relativo ao direito de exclusividade de distribuição dos produtos Ticket Restaurante, Ticket Alimentação, Ticket Cultura e Ticket Transporte, à base de clientes pessoas jurídicas do Itau, sendo os valores justos da participação de 11% na Companhia e do intangível calculados pela empresa de avaliação econômica Duff & Phelps. (f) Em 1º de setembro de 2020, a Companhia adquiriu a Companhia Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda. O valor pago nessa aquisição foi de R\$165.000. Em 2021, a Companhia realizou o laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e o ágio da aquisição avaliado foi de R\$110.697 e a carteira de clientes avaliada no montante de R\$54.279, amortizada em 15 anos. (g) Em 5 de março de 2021, a Companhia adquiriu a carteira de clientes da Easy Solutions e Assessorias Ltda. pela qual pagou a importância de R\$585. Em 16 de maio de 2021, a Companhia realizou a contratação de empresa especializada para elaboração do Memorando do Valor Útil Residual de Carteira Adquirida - ("VUR") e o resultado de vida útil, baseado no desgaste da receita do segmento da Ticket foi de 15,5 anos. A movimentação do ativo intangível é como segue:

		Controladora	
		Outras	
Custo:	2023	Adições	2024
Software	441.705	112.699 (3.928)	538.885
Intangível Itau	420.000	-	420.000
Agio - Cooper Ticket	110.697	-	110.699
Agio - Eco Benefício	67.741	-	67.744
Agio - Comprocard Cartões de Benefícios Ltda.	56.991	-	56.991
Carteira - Cooper Ticket	54.279	-	54.279
Carteira - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda.	13.000	-	13.000
Carteira - R&I Adm. Cartões Ltda.	10.759	-	10.755
Agio - R&I Adm. Cartões Ltda.	8.696	-	8.696
Agio - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda.	7.179	-	7.175
Carteira - Easy Marcas e patentes	857	-	857
Total	1.191.909	112.699 (3.928)	1.289.085
		Controladora	
		Outras	

	Movimentações			
<u>Amortização</u>	<u>2023</u>	<u>Adições</u>	<u>Baixas</u>	<u>2024</u>
Software	(122.870)	(48.607)	2.156	— (169.321)
Intangível Itaú	(107.059)	(24.706)	—	— (131.765)
Carteira - Cooper Ticket	(9.348)	—	—	— (9.348)

Carteira - Bônus Brasil -					
Serviços de					
Alimentos Ltda.	(9.131)	(929)	-	-	(10.060)
Carteira - R&I Adm.					
Cartões Ltda.	(5.499)	(717)	-	-	(6.216)
Carteira - Easy	(115)	-	-	-	(115)
Total	(254.022)	(74.959)	2.156	-	(326.825)
Total Líquido	937.887	37.740	(1.772)	(11.591)	962.264

Aos Administradores e Acionistas da **Ticket Serviços S.A. Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ticket Serviços S.A. e suas controladas ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício financeiro dessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis contidas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da Ticket Serviços S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ticket Serviços S.A. e controladas ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, de R\$585. Em 16 de maio de 2021, a Companhia realizou a contratação de empresa especializada para elaboração do Memorando do Valor Útil Residual de Carteira Adquirida - ("VUR") e o resultado de vida útil, baseado no desgaste da receita do segmento da Ticket foi de 15,5 anos. A movimentação do ativo intangível é como segue:

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinatura>

Aos Administradores e Acionistas da Ticket Serviços S.A. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ticket Serviços S.A. e controladas ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, de R\$585. Em 16 de maio de 2021, a Companhia realizou a contratação de empresa especializada para elaboração do Memorando do Valor Útil Residual de Carteira Adquirida - ("VUR") e o resultado de vida útil, baseado no desgaste da receita do segmento da Ticket foi de 15,5 anos. A movimentação do ativo intangível é como segue:

		Consolidada			
		Outras movimen-			
Custo:	2023	Adições	Baixas	tações (a)	2022
Software	441.705	126.912	(3.928)	(11.591)	553.099
Intangíveis Itau	420.000	-	-	-	420.000
Agio - RB Serviços Empresariais Ltda.	-	411.356	-	-	411.356
Agio - RB Rede Benefícios e Gestão Empresarial Ltda.	-	181.607	-	-	181.607
Agio - Cooper Ticket	110.697	-	-	-	110.697
Agio - Eco Benefício	67.741	-	-	-	67.741
Agio - Comprocard	-	-	-	-	-

Cartões de Benefícios Ltda.	56.991	—	—	—	56.99
Carteira - Cooper Ticket	54.279	—	—	—	54.27
Carteira - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda.	13.000	—	—	—	13.00
Carteira - R&I Adm. Cartões Ltda.	10.759	—	—	—	10.75
Agio - R&I Adm. Cartões Ltda.	8.696	—	—	—	8.69

Agio - bonds Brasil				
Serviços de				
Alimentos Ltda.	7.179			7.179
Carteira - Easy	857	-	-	857
Marcas e patentes	5			
Total	<u>1.191.909</u>	<u>719.876</u>	<u>(3.928)</u>	<u>(11.591)</u>
				<u>1.896.266</u>
				Consolidado
				Outras

Amortização	2023	Adições	Baixas	movimen- tações (a)	2022
Software	(122.870)	(49.946)	2.156	—	(170.666)
Intangível Itau	(107.059)	(24.706)	—	—	(131.765)
Carteira - Cooper Ticket	(9.348)	—	—	—	(9.348)
Carteira - Bônus Brasil - Serviços de	—	—	—	—	—
Alimentos Ltda.	(9.131)	(929)	—	—	(10.060)
Carteira - R&I Adm.	—	—	—	—	—
Cartões Ltda.	(5.499)	(717)	—	—	(6.216)
Carteira - Easy	(115)	—	—	—	(115)
Total	(254.022)	(76.298)	2.156	—	(328.164)
Total / Inuidi	937.887	643.578	(1.772)	(11.591)	1.568.101

(a) Refere-se aos bens que anteriormente estavam classificados como ativos, porém como não possuíam essa característica, foram reclassificados para despesa. Os testes de recuperação são realizados anualmente, no levantamento do balanço ou na existência de indicadores de perdas, conforme descrito na nota explicativa nº 3. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 não houve baixa de ativos por não recuperabilidade.

14. Direito de Uso de Bens Arrendados e Arrendamentos a Pagar: Esses contratos de arrendamento de ativos imobiliários têm uma duração de mais de

(a) Refere-se aos itens que anteriormente estavam classificados como ativos, porém como não possuíam essa característica, foram reclassificados para despesa. Os testes de recuperação são realizados anualmente, no levantamento do balanço ou quando houver indícios de perda, conforme descrito na nota explicativa nº 3. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 não houve baixa de ativos por não recuperabilidade.

14. Direito de Uso de Bens Arrendados e Arrendamentos a Pagar: Esses contratos de arrendamento de ativos imobiliários têm uma duração de mais de um ano, veículos tem duração de aproximadamente dois anos, equipamentos de informática tem duração de três anos. Os contratos possuem opção de renovação. Além disso, esses contratos são gerador de custo e posteriormente ao seu valor, que variam de acordo com o arrendador. A taxa de juros para cálculo do desconto a valor presente varia de 11,21% a 14,07% ao ano (11,19% a 14,35% ao ano em 2023). Os valores de ativos e passivos de arrendamento em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 estão demonstrados a seguir:

Controladora e Consolidada			
2024		2023	
Amortização	Saldo	Amortização	Saldo
acumulada	recorrido	acumulada	recorrido

Ativo de direito de uso		Custo	Adição	dual	Custo	Adição	residual
Direito de uso - imóveis		36.758	(29.891)	6.867	36.799	(26.512)	10.287
Direito de uso - veículos		331	(302)	29	3.105	(1.885)	1.220
Direito de uso - equipamentos		10.219	(7.496)	2.723	9.804	(4.078)	5.726
Total		47.308	(37.689)	9.619	49.708	(32.475)	17.233
Passivo de Arrendamento							
Arrendamento a pagar - CP						6.753	29
Arrendamento a pagar - LP						5.231	19.76
						11.984	49.76

Total	11.394	20.106
-------	--------	--------

Como política do Grupo Edenred, a Companhia reconhece o direito de uso e o passivo de arrendamento na data de início do contrato. O direito de uso, no reconhecimento inicial, é mensurado ao seu valor de custo e posteriormente ao seu valor de custo ajustado menos a depreciação acumulada, perdas por "impairment", ajustado ao passivo de arrendamento. O passivo de arrendamento é subsequente acrescido do custo dos juros incorridos e reduzidos pelos pagamentos das contraprestações.

de arrendamento pagas. O passivo de arrendamento também pode ser alterado quando há alterações em indexadores de inflação do contrato, alterações nas taxas contratuais, mudanças em opções de compras ou na expectativa da administração de exercer ou não opções de saída ou renovação de contrato. A movimentação do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento é como segue:

	Controladora e Consolidada			
Ativo:	2023	Adições	Baixas	2022
Direito de uso - imóveis	36.799	-	(41)	36.758
Direito de uso - veículos	3.105	-	(2.774)	335
Direito de uso - equipamentos	9.804	425	(10)	10.219
Total	<u>49.708</u>	<u>425</u>	<u>(2.825)</u>	<u>47.302</u>
Amortização acumulada:				
Direito de uso - imóveis	(26.512)	(3.433)	54	(29.899)
Direito de uso - veículos	(1.885)	(1.244)	2.827	(302)
Direito de uso - equipamentos	(4.078)	(3.421)	3	(7.498)
Total	<u>(32.475)</u>	<u>(8.098)</u>	<u>2.884</u>	<u>(37.689)</u>
Valor líquido	17.233	(7.673)		9.613

Passivo:	2023	Adi- ções	Paga- mentos	Despesa financeira	Transf.	2024
Arrendamento a pagar - circulante		398	480 (10.474)	1.816	14.533	6.75
Arrendamento a pagar - não circulante	19.764	—	—	— (14.533)	5.23	
Total	20.162	480	(10.474)	1.816	—	11.98

15. Afiliados a Pagar: Nessa rubrica estão registrados os valores devidos à recredenciada de estabelecimentos comerciais, relativos aos cartões e “vouchers” apresentados para reembolso, cujo pagamento será realizado conforme prazo contratual. O saldo de afiliados a pagar é como segue:

	Controladora		Consolidad
	2024	2023	2023
Estabelecimentos credenciados	2.076.729	1.506.311	2.077.79
Afilia	780.108	647.593	780.10

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 1c282d89-0a0a-4d1a-bd31-49170cc2281c

Estabelecimento	
IE: 206.243.802.110 CNPJ: 47.866.934/0001-74 Nome Empresarial: TICKET SERVIÇOS S.A Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA TOCANTINS Nº: 125 CEP: 06.455-020 Município: BARUERI	
Complemento: 20 A 23 AND Bairro: ALPHAVILLE UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Baixado Ocorrência Fiscal: Baixa exclusivamente no Estado Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Correspondentes de instituições financeiras Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Data Início de Inatividade: 25/06/2012 Data da Situação Cadastral: 25/06/2012 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TICKET SERVICOS SA
CNPJ: 47.866.934/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:42 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **7FA5.35A8.FBC3.4F99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Certidão nº: 38090741/2026

Expedição: 09/04/2026, às 15:55:15

Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TICKET SERVICOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.866.934/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0329808 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 47.866.934/

Contribuinte: TICKET SERVICOS SA

Liberação: 12/02/2026

Validade: 11/08/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:06:31 horas do dia 17/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 249B311D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.987.120-2- Início atv :28/05/2018 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7815 - CEP: 05425-905)
CCM 8.244.766-7- Início atv :06/05/1976 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 29/06/2005)
CCM 9.609.849-0- Início atv :13/03/1989 (R CERQUEIRA CESAR, 00290 - CEP: 04750-080 - Cancelado em: 13/03/1989)
CCM 9.609.845-7- Início atv :13/03/1989 (R PLATINA, 00233 - CEP: 03308-010 - Cancelado em: 13/03/1989)
CCM 3.282.400-9- Início atv :05/11/2003 (AV ZAKI NARCHI, 00500 - CEP: 02029-000 - Cancelado em: 04/07/2006)
CCM 9.492.918-1- Início atv :19/01/1988 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 04/07/1997)
CCM 9.492.525-9- Início atv :19/01/1988 (R CUNHA GAGO, 00814 - CEP: 05421-001 - Cancelado em: 02/03/2001)
CCM 9.551.174-1- Início atv :15/08/1988 (R ROCHA, 00233 - CEP: 01330-000 - Cancelado em: 24/06/1999)
CCM 9.551.172-5- Início atv :15/08/1988 (AL CASA BRANCA, 00919 - CEP: 01408-001 - Cancelado em: 03/07/1993)
CCM 9.551.228-4- Início atv :15/08/1988 (R ANTONIETA, 00029 - CEP: 02517-070 - Cancelado em: 04/11/1994)
CCM 9.567.307-5- Início atv :25/10/1988 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 08/07/1991)
CCM 9.581.122-2- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO RAMALHO, 00602 - CEP: 01325-000 - Cancelado em: 31/12/1993)
CCM 9.654.663-8- Início atv :13/06/1989 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 9.652.771-4- Início atv :13/06/1989 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 29/06/2005)
CCM 9.667.604-3- Início atv :26/07/1989 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 01903 - CEP: 01452-001 - Cancelado em: 19/11/1999)
CCM 2.564.929-9- Início atv :04/02/1997 (R DAS CARNAUBEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080 - Cancelado em: 19/11/1999)
CCM 9.714.872-5- Início atv :19/01/1990 (R COELHO LISBOA, 00442 - CEP: 03323-040 - Cancelado em: 19/11/1999)
CCM 8.557.019-2- Início atv :04/06/1980 (AV BERNARDINO DE CAMPOS, 00098 - CEP: 04004-040 - Cancelado em: 14/04/2008)
CCM 8.661.646-3- Início atv :07/07/1981 (AV NOVE DE JULHO, 03148 - CEP: 01406-000 - Cancelado em: 03/06/1982)
CCM 9.147.959-2- Início atv :14/08/1984 (R DOUTOR BRAULIO GOMES, 00036 - CEP: 01047-020 - Cancelado em: 16/12/2008)
CCM 9.884.263-3- Início atv :01/03/1989 (R TITO, 01053 - CEP: 05051-001 - Cancelado em: 29/06/2005)
CCM 9.695.489-2- Início atv :26/07/1989 (R CUBATAO, 01052 - CEP: 04013-003 - Cancelado em: 23/06/1995)
CCM 9.706.647-8- Início atv :27/10/1989 (RUA BENITO MEANA, 99999 - CEP: 02161-000 - Cancelado em: 03/07/1993)
CCM 9.833.098-5- Início atv :07/12/1990 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 26/06/2006)
CCM 3.473.829-0- Início atv :29/06/2005 (AV PAULISTA, 02313 - CEP: 01311-934 - Cancelado em: 26/03/2009)
CCM 2.070.529-8- Início atv :28/05/1992 (R FABIA, 01030 - CEP: 05051-030 - Cancelado em: 31/12/1997)
CCM 2.079.644-7- Início atv :12/06/1992 (AV NOSSA SENHORA DE SABARA, 00765 - CEP: 04685-002 - Cancelado em: 18/04/2001)
CCM 2.117.993-0- Início atv :12/11/1992 (R ANTONIETA, 00029 - CEP: 02517-070 - Cancelado em: 28/05/1993)
CCM 3.821.129-7- Início atv :14/10/2008 (AV DASNAOES UNIDAS, 07815 - CEP: 05477-000)
CCM 2.300.314-6- Início atv :21/09/1994 (AL SANTOS, 00880 - CEP: 01418-002 - Cancelado em: 27/06/2003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:06:31 horas do dia 17/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 249B311D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:06:31 horas do dia 17/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 249B311D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VICÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO



1º TRASLADO
LIVRO 2909 - PAG.317

PROCURAÇÃO QUE FAZ: TICKET SERVIÇOS S.A.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril ano de dois mil e vinte e quatro (2025), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 7.815, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, perante mim escrevente, compareceu como outorgante: **TICKET SERVIÇOS S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, 3º e 6º andares, bloco Torre II, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº **47.866.934/0001-74**, com seu estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de setembro de 2024, registrada sob nº 356.731/24-8, e ficha cadastral completa emitida em 23/04/2025, ambas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, representada nos termos do **artigo 12º, parágrafo 1º**, de seu estatuto social, por sua **Diretora sem Designação Específica: Amanda Pimenta Carlos**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG n. 58.501.981-2 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n 977.544.980-49; e **Diretor de Marketing e Relações Institucionais: Alaor Barra Aguirre**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 27.828.629-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.920.951-15, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, ambos reeleito pela Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de junho de 2024, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 253.414/24-6. Os presentes foram devidamente identificados, neste ato, por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e apresentados a mim no original, do que dou fé. Pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus procuradores: **GRUPO I: ALESSANDRA DE MELO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, maior, gerente regional de vendas, portadora da cédula de identidade RG 10.597.609-6-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 072.914.607-35; **ANGELA MARIA DE SOUZA BISSACO**, brasileira, divorciada, superintendente nacional de vendas, portadora da cédula de identidade RG 16.424.595-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 102.464.978-40; **CARLOS ALBERTO TAPIAS DE PONTES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 3.372.640-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 499.353.729-87; **CÁSSIO GONÇALVES PESSOA SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG 43.830.473-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 331.256.318-66; **CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 18.275.275-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 249.409.528-00; **LAIS FILIZOLA GUIMARÃES**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG 3.697.589-SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 688.898.794-91; **RAFAEL DIAS BATISTA BRETAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG 3583315-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 782.554.221-53; **RODGERES DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
CÃO PAULISTA - SP - CEP. 04046-004



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



RG 33.368.894-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 347.998.978-02; **RODRIGO ROSAS SANTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG 4408903-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 864.138.564-91; **RONALDO STEIN PINTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 30.407.766-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.794.988-27; **THALITA MACHADO XAVIER TELLES**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da cédula de identidade RG 27.905.556-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 279.464.468-88; **VANESSA CONTE DE LIMA**, brasileira, casada, diretora comercial, portadora da cédula de identidade 20976678-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 262.983.138-85; **WELLINGTON DE AQUINO SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 7.611.333-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 001.202.236-51; **VALDIRENE MATOS PISCINATO**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade RG 40314870-4 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 229.964.968-92; **GRUPO II - CLAUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN e VANESSA CONTE DE LIMA**, acima qualificadas; todos os procuradores com endereço comercial na sede da outorgante; aos procuradores do – **GRUPO I - confere poderes para que, em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) diretor, independentemente da ordem de nomeação, possam:** (i) representá-la em qualquer processo administrativo de licitação pública que venha a ser promovida por órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou modalidade de negociações privadas (RFP “request for proposal”); podendo: oferecer impugnações sobre a participação de outras empresas quanto à documentação, qualidade dos serviços, preços e outros assuntos, apresentar recursos, desistir do exercício dos mesmos, firmar todo e qualquer documento ou requerimento, inclusive firmar propostas e declarações de qualquer natureza, podendo, inclusive, apresentar ofertas ou lances verbais nas licitações na modalidade de pregão, reservando-se a assinatura de qualquer contrato com a administração pública por procuradores especialmente constituídos para este fim; (ii) assinar contratos e aditivos de prestação de serviços padrão com clientes relativos aos sistemas “**TICKET RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CULTURA**, e outros produtos, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante; assinar contratos relativos ao credenciamento de estabelecimentos comerciais; (iii) assinar recibos, dando quitações de recebimentos relativos as Notas Fiscais de Serviços da Outorgante, inclusive junto as repartições públicas da administração pública direta e indireta; aos procuradores do – **GRUPO II - confere poderes para que, em conjunto de 2 (dois) procuradores ou 1 (um) procurador em conjunto com 1 (um) diretor, independentemente da ordem de nomeação, possam:** (i) assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos da administração direta e indireta e empresas privadas, relativos ao sistema “**TICKET RESTAURANTE, TICKET ALIMENTAÇÃO, TICKET TRANSPORTE, TICKET CULTURA**, e outros produtos padrão, desde que guardem relação com o objeto social da outorgante, (ii) nomear preposto para representá-la perante os órgãos da administração pública federal, estadual, municipal direta e indireta, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Secretaria de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO

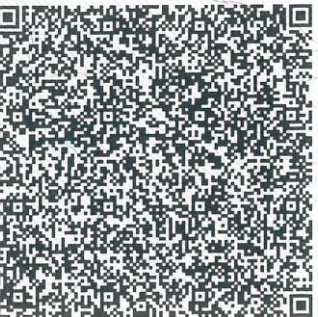


Estado dos Negócios da Fazenda de qualquer unidade federativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Prefeituras Municipais, Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Saúde Pública dos Estados e dos Municípios e quaisquer outras, em qualquer assunto de seu interesse; **sendo vedado os substabelecimento. A presente procuração terá validade de 1 (um) ano, a contar desta data.** A outorgante reconhece sua exclusiva responsabilidade em relação à exatidão dos dados referentes à sua qualificação e dos procuradores ora nomeados, isentando este Tabelião de quaisquer consequências decorrentes de erros relativos aos dados informados. Ficam ratificados os atos anteriormente praticados, pelos procuradores acima nomeados, dentro dos limites dos poderes ora outorgados. De como assim disse, do que dou fé, me pedi e lhe lavei o presente instrumento que depois de lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. - Ao Tabelião: R\$ 376,60 - Ao Estado: R\$ 107,04 - A Fazenda.: R\$ 73,24 - Imposto Municipal: R\$ 8,04 - Ministério Público: R\$ 18,08 - Registro Civil: R\$ 19,82 - Tribunal de Justiça: R\$ 25,84 - Santa Casa: R\$ 3,76 - Valor Total: R\$ 632,42 - Nº GUIA: 18/2025. - Eu, **THIAGO LOPES** escrevente, a lavei. - Eu, **ASCÂNIO BARREIROS**, Substituto, a subscrevi. (a.a.) // **AMANDA PIMENTA CARLOS** // **ALAOR BARRA AGUIRRE** // (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente **traslado** é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2909, página 317, dou fé. Eu, Amândio Pimenta, a conferi, subscreevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



Amândio Pimenta



LIVRO: 2909
FOLHA: 317
DATA: 29/04/2025
ID: 171617
tjisp.jus.br

1123591PR104002909031725M



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



27º PARTE EM BRANCO

27º TAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TABELIÃO
DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO



1º TRASLADO
LIVRO 2911 - PAG.343

ATA NOTARIAL RETIFICATIVA

Aos **oito (8)** dias do mês de **maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)**, no Cartório do 27º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, situado na Avenida São Luiz nº 59, 1º andar, eu, Ascânio Barreiros, Substituto do tabelião, declaro, preliminarmente, que aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2025), no livro 2.909 (dois mil novecentos e nove) à página 317 (trezentos e dezessete), foi lavrada a procuração o qual compareceu como outorgante: TICKET SERVIÇOS S.A. 1º) Ocorre que por um lapso, constou o ano da procuração como sendo vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2025), em evidente divergência com o numeral do ano. 2º) Portanto, para corrigir o engano constante naquela procuração quanto ao ano da outorga, declaro que tendo verificado no mesmo livro, às folhas 313 (trezentos e treze), lavrado no dia vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025); o ato imediatamente anterior àquele de que se trata; e que da mesma forma, constatei que o ato imediatamente posterior, lavrado às folhas às folhas 321 (trezentos e vinte e um), lavrado no mesmo dia vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), pude concluir de forma incontestável o ano correto do ato praticado nas folhas trezentos e dezessete (317) é **vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025)**, razão pela qual lavro o presente aditivo retificador, consignando que, tendo o presente cumprido a finalidade a que se destina, passa ele a fazer parte integrante daquela escritura para todos os fins e efeito de direito. Ato isento em razão de erro imputável ao serviço notarial, conforme legislação vigente. Eu, **ASCÂNIO BARREIROS, Substituto**, a lavrei, subscrevo e assino. (a.) // **ASCÂNIO BARREIROS //**. (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2911, página 343, dou fé. Eu, Ascânio Barreiros, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO da VERDADE

Ascânio Barreiros



LIVRO: 2911
FOLHA: 343
DATA: 08/05/2025
ID: 203455
tisp.jus.br



11235911S1040029110343251



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1949)



AVENIDA SÃO LUIS 59 - CENTRO
CÃO PAULISTO CD. CED. 0110A6 0014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



27º PARTE EM BRANCO

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	TICKET SERVICOS S/A		
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro:	6581		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	345.001.028-09
Nº de Série do Certificado	318944361763582949856205866679484263460481315041
Nome do Signatário	ANA FLAVIA RODRIGUES:34500102809
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G3
Validade	21/05/2025 a 21/05/2026

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	977.544.980-49
Nº de Série do Certificado	275294650439513690811463629572302401628318159680
Nome do Signatário	TICKET SERVICOS SA:47866934000174
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G3
Validade	26/02/2025 a 26/02/2026

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	TICKET SERVICOS S/A		
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro:	6581		

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	345.001.028-09
Nº de Série do Certificado	318944361763582949856205866679484263460481315041
Nome do Signatário	ANA FLAVIA RODRIGUES:34500102809
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G3
Validade	21/05/2025 a 21/05/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Número de Ordem do Livro: 6581

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 5.399.601.258,31	R\$ 6.598.500.608,64
Circulante		R\$ 4.332.706.633,89	R\$ 4.800.990.463,14
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 8.835.385,00	R\$ 3.168.315.920,15
Aplicações Financeiras		R\$ 3.880.174.009,33	R\$ 1.060.000.142,26
Contas a Receber de Clientes		R\$ 209.711.442,46	R\$ 280.937.030,23
Impostos a Recuperar		R\$ 92.595.443,52	R\$ 92.369.723,99
Despesas Antecipadas		R\$ 10.262.829,60	R\$ 10.488.818,50
Outros Ativos		R\$ 5.111.418,41	R\$ 1.729.382,22
Outras Contas a Receber		R\$ 126.016.105,57	R\$ 187.149.445,79
Não Circulante		R\$ 1.066.894.624,42	R\$ 1.797.510.145,50
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.066.894.624,42	R\$ 1.797.510.145,50
Depósitos Judiciais		R\$ 40.068.909,21	R\$ 42.969.488,55
Imposto de renda e contribuição social diferidos		R\$ 52.429.817,37	R\$ 160.114.367,45
(-) Investimentos		R\$ (0,00)	R\$ 602.863.223,32
Imobilizado		R\$ 17.774.389,16	R\$ 18.859.979,96
Intangível		R\$ 937.886.796,84	R\$ 962.264.181,83
Direito de Uso de Bens Arrendados		R\$ 17.232.610,34	R\$ 9.619.226,00
Empréstimos Mutuo		R\$ 1.502.101,50	R\$ 819.678,39
Passivo		R\$ 5.399.601.258,31	R\$ 6.598.500.608,64
Circulante		R\$ 3.836.126.345,50	R\$ 4.799.185.771,53
Fornecedores		R\$ 62.689.554,77	R\$ 76.097.693,61
Dividendos Obrigatórios		R\$ 0,01	R\$ 0,00
Outras Contas a Pagar		R\$ 322.043.977,84	R\$ 886.557.781,99
Arrendamento a Pagar		R\$ 20.161.530,11	R\$ 6.753.215,07
Afiliados a Pagar		R\$ 2.153.903.957,83	R\$ 2.856.837.484,27
(-) Derivativos a Pagar		R\$ (9.820.943,39)	R\$ 177.488.422,89
Reembolsos a Efetuar		R\$ 1.122.892.428,12	R\$ 659.672.104,18
Obrigações Trabalhistas		R\$ 56.710.635,70	R\$ 62.062.360,82
Obrigações Tributárias		R\$ 20.750.934,82	R\$ 21.341.880,23
Imposto de Renda e Contribuição Social a Recolher		R\$ 86.794.269,69	R\$ 52.374.828,47
Não Circulante		R\$ 84.277.795,09	R\$ 84.328.006,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 47.866.934/0001-74

Número de Ordem do Livro: 6581

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Passivo Não Circulante		R\$ 84.277.795,09	R\$ 84.328.006,37
Contas a Pagar de Aquisição de Empresas		R\$ 4.018.769,66	R\$ 4.570.505,06
Arrendamento a Pagar LP		R\$ 0,00	R\$ 5.230.579,49
Provisão para Riscos Tributários, Cíveis e Trabalhistas		R\$ 61.507.239,43	R\$ 51.914.013,82
Provisão para Benefícios aos Funcionários		R\$ 18.751.786,00	R\$ 22.612.908,00
Patrimonio Liquido		R\$ 1.479.197.117,72	R\$ 1.714.986.830,74
Capital Social		R\$ 643.705.012,99	R\$ 643.705.012,99
Reservas de Capital		R\$ 17.905.412,53	R\$ 17.905.412,53
Reserva Lucros		R\$ 796.011.035,49	R\$ 1.159.750.505,14
Outros Resultados Abrangentes		R\$ 21.575.656,71	R\$ (106.374.099,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TICKET SERVICOS S/A

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 47.866.934/0001-74

Número de Ordem do Livro: 6581

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 355.239.868,52	R\$ 482.592.483,70
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 778.221.115,83	R\$ 957.349.905,73
Serviços Prestados		R\$ 1.329.254.638,26	R\$ 1.648.758.941,87
Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 228.747.749,56	R\$ 401.118.631,14
(-) (-) Imposto		R\$ (168.946.345,00)	R\$ (186.693.137,09)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (610.834.926,99)	R\$ (905.834.530,19)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (437.813.068,44)	R\$ (484.140.860,20)
(-) Com Pessoal		R\$ (213.559.228,71)	R\$ (263.889.605,95)
(-) Depreciação e Amortização		R\$ (72.296.956,09)	R\$ (87.405.404,66)
(-) Outras Despesas Gerais e Administrativas		R\$ (196.568.983,41)	R\$ (194.435.899,65)
Outras Despesas/Receitas Operacionais, Líquidas		R\$ 44.612.099,77	R\$ 69.858.228,19
(-) Equivalência Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ (8.268.178,13)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 180.745.215,48	R\$ 228.053.397,01
Receitas Financeiras		R\$ 201.572.052,11	R\$ 261.619.370,74
(-) Despesas Financeiras		R\$ (20.826.836,63)	R\$ (33.565.973,73)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (165.913.394,35)	R\$ (218.669.958,84)
(-) Correntes		R\$ (254.456.489,64)	R\$ (259.748.323,07)
Diferidos		R\$ 88.543.095,29	R\$ 41.078.364,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35300142560	CNPJ 47.866.934/0001-74	
NOME EMPRESARIAL TICKET SERVICOS S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 6581
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	34500102809	ANA FLAVIA RODRIGUES: 34500102809	318944361763582949 856205866679484263 460481315041	21/05/2025 a 21/05/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	47866934000174	TICKET SERVICOS SA: 47866934000174	275294650439513690 811463629572302401 628318159680	26/02/2025 a 26/02/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	34500102809	ANA FLAVIA RODRIGUES: 34500102809	318944361763582949 856205866679484263 460481315041	21/05/2025 a 21/05/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.
BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/07/2025 às 14:58:52

8E.3B.94.AA.C1.D9.65.73
AB.ED.10.A8.4F.2F.EC.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TICKET SERVICOS S/A		
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.866.934/0001-74
Número de Ordem do Livro:	6581		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
NIRE	35300142560
CNPJ	47.866.934/0001-74
Número de Ordem	6581
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51754508

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TICKET SERVICOS S/A
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	6581
Quantidade total de linhas do arquivo digital	51754508
Data de inicio	01/12/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.C5.DC.5E.89.C4.D9.23.5D.03.AF.BE.40.38.1B.3C.71.58.8E.C8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME VANESSA CONTE DE LIMA		1ª HABILITAÇÃO 27/10/1994	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 15/09/1976, SAO PAULO, SP		
	4a DATA EMISSÃO 14/02/2025	4b VALIDADE 14/02/2035	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 20976678 SSP SP		
	4d CPE 262.983.138-85	5 Nº REGISTRO 00847654966	6 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
FILIAÇÃO JOSE VALDIRLEI DE LIMA			
JOSEFINA CONTE DE LIMA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		14/02/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05831355195

SP029483967

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA008476549<669<<<<<<<<<
7609158F3502147BRA<<<<<<<<<2
VANESSA<<CONTE<DE<LIMA<<<<<<<